

JRM

01-0236/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0236/2002 DE 2002

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01-0236/2002 DE 23/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR PAULO FRANGE

Há audiência pública realizada.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CERCAS ENERGIZADAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE PERÍMETROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:06:56

00000055957-11



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 19.01.2005

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090

Matéria PL 236/2002. Documento digitalizado e autenticado por ELIETE LOPES SILVERIO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=269258>.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e 23 ABR 2002

Política Urb, Metrop e M. Amb

Administração Pública

Trânsito, Transporte e At. Econ

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0236/2002

Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º- Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

Art. 2º- As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e possuir engenheiro eletricitista na condição de responsável técnico.

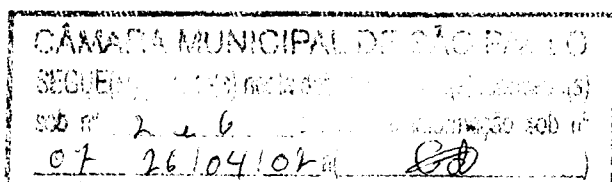
Art. 3º- Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Implementação de Subprefeitura (SIS), procederá à fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município de São Paulo.

Art. 5º- As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission), que regem a matéria.

ART. 1º - CIRCULAR ELÉTRICA

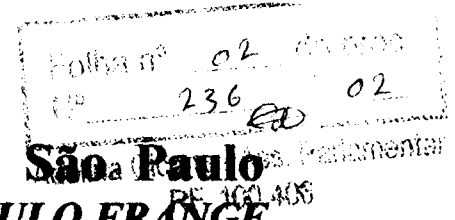
C M S P - A T M -24-ABR-2002-17:40-002871



Adelina Cicero
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE



Parágrafo Único- A obediência às normas técnicas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 6º- As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:

I - Tipo de corrente: intermitente ou pulsante;

II - Potência máxima: 5 (cinco) Joules;

III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos/minuto; e

IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

Art. 7º- A Unidade de Controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

Parágrafo Único- Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisão.

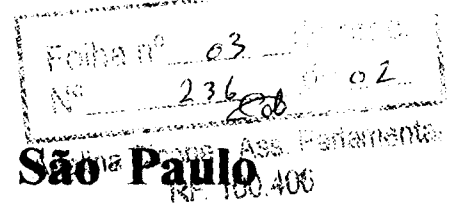
Art. 8º- Fica obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

Art. 9º- Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10 (dez) kV.

Art. 10- Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade de isolamento mínima de 10 (dez) kV.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE



Parágrafo Único- Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, fica obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas exigidas no art. 10 desta Lei.

Art. 11.- Fica obrigatória a instalação, a cada 10 (dez) metros de cerca energizada, de placas de advertência.

Parágrafo Primeiro- Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

Parágrafo Segundo- As placas de advertência de que trata o "caput" deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir dimensões mínimas de 10cm (dez centímetros) X 20cm (vinte centímetros) e deverão ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca.

Parágrafo Terceiro - A cor de fundo das placas de advertência deverá ser, obrigatoriamente, amarela.

Parágrafo Quarto - O texto mínimo das placas de advertência deverá ser de: CERCA ENERGIZADA, ou CERCA ELETRIFICADA, ou CERCA ELETRÔNICA, ou CERCA ELÉTRICA.

Parágrafo Quinto - As letras do texto mencionado no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter as dimensões mínimas de:

I - altura: 2cm (dois centímetros); e

II - espessura: 0,5cm (meio centímetro).

Parágrafo Sexto - Fica obrigatória a inserção na mesma placa de advertência de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 04 de 000
Nº 236 02
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100.406

Parágrafo Sétimo - Os símbolos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta.

Art. 12 - Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 13 - Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Art. 14 - Sempre que a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo Único - O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).

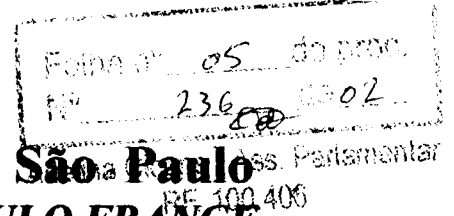
Art. 15 - Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância explícita dos proprietários destes imóveis com relação à referida instalação.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 16 - A empresa ou o técnico instalador, sempre que solicitado pela fiscalização da SIS, deverá comprovar, por ocasião da conclusão da instalação e/ou dentro do período mínimo de 1 (um) ano após a conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE



fls. 7

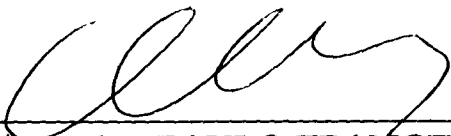
Parágrafo Único.- Para efeitos de fiscalização, essas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros fixados no art. 6.º desta Lei.

Art. 17 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 18.- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário..

SALA DAS SESSÕES , 18 de Abril de 2002


Vereador PAULO FRANGE



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 06 do proc.
Nº 236 de 02
Ass. Parlamentar
R. 100.405

Justificativa

A falta de segurança, infelizmente é uma triste realidade que atinge todo o país, sendo mais evidente nos grandes centros urbanos, como é o caso do nosso Município.

Esta situação de insegurança geral, faz com que a população, na tentativa de se proteger da violência urbana, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança ou proteção dos direitos inerentes a qualquer cidadão, quais sejam o direito à vida, liberdade e propriedade.

Como exemplo do que foi supramencionado, podemos citar o crescimento vertiginoso da instalação de cercas energizadas, utilizadas principalmente para a proteção das residências, devido à falta de segurança no mundo moderno.

A instalação destas cercas elétricas, apesar de ser um meio utilizado para garantir a segurança das propriedades, pode causar sérios prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo. Tendo em vista este risco, é que o presente projeto de lei propõe medidas que visam regularizar, bem como assegurar a adequada instalação destas cercas, acompanhadas por profissionais capacitados tecnicamente, evitando assim a ocorrência de mais um risco para a vida das pessoas, já suficientemente sujeita a outros fatores de insegurança e perigo.


Vereador PAULO FRANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 9



Papel para informação, rubricado como folha n° 07
do processo n° 01- 236 de 20 02 29 , 04 , 02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 29-04-02
295/00, 673/95, Andamento

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça
06 5 02
[Signature]
Assessor do Leg. Chefe
A. T. M.

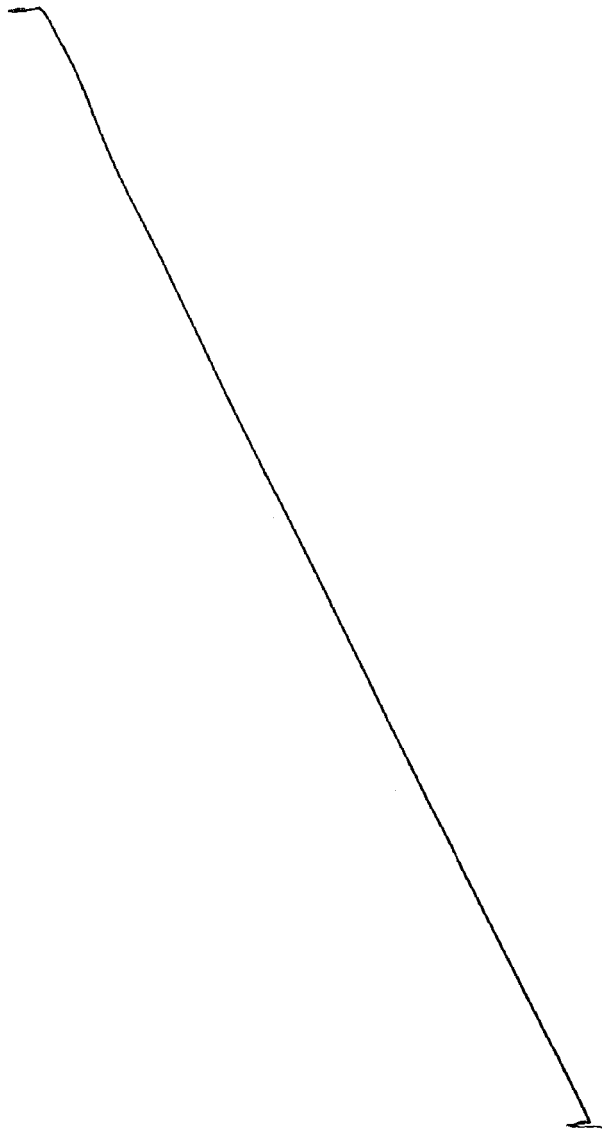
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06.5.02 às 16:05h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para rubrica

Em 25 de _____ de 02
_____ de 02
_____ de 02
Presidente

JATENE



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 a 11

Em 03 / 7 / 02
(a)
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-07467/2002

Folha nº 08 do
Processo nº 236/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

15

fls. 11

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visar dispor sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo.

A presente proposta tem por finalidade fixar normas a serem obedecidas na colocação de cercas energizadas no âmbito do Município de São Paulo.

Na justificativa esclarece o autor que o projeto visa regularizar, bem como assegurar a adequada instalação das cercas, que deverão ser acompanhadas por profissionais capacitados tecnicamente.

Com efeito, o art. 160 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, prescreve:

“Art. 160 – O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento;
- II – fixar horário e condições de funcionamento;
- III – fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população;
- IV – estabelecer penalidades e aplicá-las aos infratores;”

Da leitura do dispositivo supratranscrito, depreende-se que a matéria em análise insere-se, pois, no âmbito da competência legislativa do Município, para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente locais.

Assim, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, que encontra amparo nos arts. 13, inciso I, 37, “caput” e 160, incisos I, II, III e IV, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante ao exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de sanar a ilegalidade constante dos arts. 4º e 16, tendo em vista que o art. 69, inciso XVI, da LOM reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa legislativa para atribuir função aos órgãos da Administração, e ainda visando fixar multa para o caso de descumprimento da lei, sugere-se o seguinte substitutivo:

pl0236-02

17 - RELCOM
17-1440/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09
Processo nº 236/02
Pablo de Castro Paiva
Reg. 11.119

fls. 12

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI 0236/2002

Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

Art. 2º As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e possuir engenheiro eletricitista na condição de responsável técnico.

Art. 3º Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 4º As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission), que regem a matéria.

Parágrafo único. A obediência às normas técnicas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

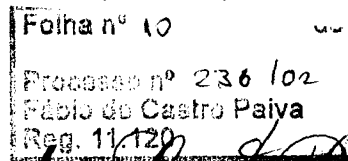
Art. 5º As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:

- I - Tipo de corrente: intermitente ou pulsante;
- II - Potência máxima: 5 (cinco) Joules;
- III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos/minuto; e
- IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

Art. 6º A Unidade de Controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisão.

pl0236-02



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7º Fica obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

Art. 8º Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10 (dez) kV.

Art. 9º Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade de isolamento mínima de 10 (dez) kV.

Parágrafo único. Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, fica obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas exigidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. Fica obrigatória a instalação, a cada 10 (dez) metros de cerca energizada, de placas de advertência.

§ 1º.- Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º As placas de advertência de que trata o "caput" deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir dimensões mínimas de 10cm (dez centímetros) X 20cm (vinte centímetros) e deverão ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca.

§ 3º A cor de fundo das placas de advertência deverá ser, obrigatoriamente, amarela.

§ 4º O texto mínimo das placas de advertência deverá ser de: CERCA ENERGIZADA, ou CERCA ELETRIFICADA, ou CERCA ELETRÔNICA, ou CERCA ELÉTRICA.

§ 5º As letras do texto mencionado no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter as dimensões mínimas de:

I - altura: 2cm (dois centímetros); e

II - espessura: 0,5cm (meio centímetro).

§ 6º Fica obrigatória a inserção na mesma placa de advertência de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.

§ 7º Os símbolos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta.

Art. 11. Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do
236/02

fls. 14

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 12. Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Art. 13. Sempre que a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde o nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo único. O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10cm (dez centímetros) a 20cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00m (um metro).

Art. 14. Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância explícita dos proprietários destes imóveis com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 15. A empresa ou o técnico instalador, sempre que solicitado pela fiscalização, deverá comprovar, por ocasião da conclusão da instalação e/ou dentro do período mínimo de 1 (um) ano após a conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.

Parágrafo único. Para efeitos de fiscalização, essas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros fixados no art. 5.º desta Lei.

Art. 16. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que será dobrada no caso de reincidência.

Art. 17. O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 18. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário..

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.2.02

1-2 JLC

pl0236-02

Impressão no serviço gráfico da CMSF.

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 04 / 02 / 02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04.07.02 as 16 h.

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Bispo Atilio Francisco*

PARA RELATAR

na reunião de 04.07.02

na Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

na reunião de 04.07.02

na reunião de 04.07.02

na reunião de 04.07.02

11 / 07 / 02
8
PRESIDENTE

MT
SECRETARIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEGUE *m*, juntado *Δ*, nesta data
documento *Δ* o papel de informação
publicado *Δ* sob folha *Δ* n.º *Δ* 12 e 13.
Em 25/07/02
MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

São Paulo, 07 de agosto de 2002.

Ofício URB nº 15/02

Exmo. Senhor
Vereador Antonio Carlos Rodrigues
M.D. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Junte-se aos autos.
25-08-02*

Senhor Vereador

O presente Projeto de Lei nº 0236//2002, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo.

Considerando tratar-se de instalações definitivas que farão parte inerente ao imóvel, solicitamos que essa Digna Comissão esclareça quanto ao fato do presente projeto de lei ser matéria abrangida pelo Código de Obras e Edificações ou trata-se, simplesmente, de um projeto deliberativo.

Atenciosamente

[Assinatura]
Vereador José Olímpio
Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/09/2021 às 18h25

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 13 - do
Processo nº 236/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

fls. 18

São Paulo, 19 de agosto de 2002

*Junta-se aos autos
25.08.02*
[Signature]

Ofício CCJ nº 025 /02

Exmo. Senhor

Vereador José Olímpio

M.D. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Sr. Vereador,

Tendo em vista o Ofício URB nº 15/02, encaminhado por Vossa Senhoria, solicitando posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça quanto à matéria do projeto de lei nº 236/02 ser de competência das Comissões (art. 46, X, RI) ou estar abrangida pelo Código de Obras e Edificações informo que:

1. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se sobre o assunto em parecer inserto às fls. , do projeto de lei nº 236/02, concluindo no sentido da proposta não conter matéria pertinente ao Código de Obras, sendo competência das Comissões Permanentes deliberar sobre a mesma;
2. Eventual mudança de posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça depende de nova apreciação da matéria, segundo o trâmite previsto no art. 72, do Regimento Interno da Câmara.

[Signature]

Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 03.09.02 as 18.50 h.

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária de Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

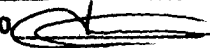
À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 05 / 01 / 05.

A.P.A.
ANAPAUZA VARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 13 fls.
Arquivado em 19-01-2005
O Func.º *[Assinatura]*
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14.18 e folha de Informação
sob nº 19 22/02/05
[Assinatura]

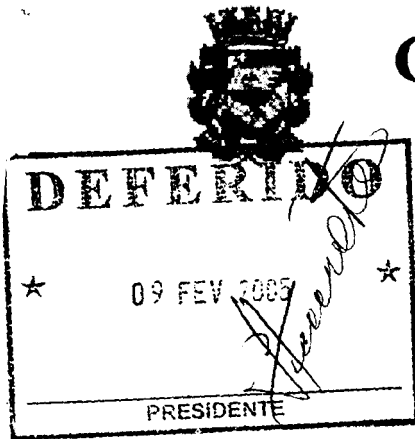
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Folha N.º	14	do proc.
N.º	01-236	de 2002
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 OF 100, 2
 SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB



REQUERIMENTO D Nº

13 - RDS
 13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
 PL 10/2002
 PL 11/2002
 PL 358/2002
 PL 343/2003
 PL 755/2003
 PL 792/2003
 PL 801/2003
 PL 849/2003
 PL 193/2004
 PL 289/2004
 PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
 PL 172/2001
 PL 173/2001
 PL 243/2001
 PL 244/2001
 PL 252/2001
 PL 256/2001
 PL 330/2001
 PL 389/2001
 PR 49/2001
 PR 50/2001
 PLO 19/2001
 PL 520/2001
 PL 558/2001
 PL 563/2001
 PL 135/2002
 PL 486/2002
 PL 524/2002

Folha N.º	15	do proc.
N.º	01-236	de 2002
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RE 100.702

33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha N.º	16	do proc.
N.º	01-236	de 2002
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
FEV 100, 02
SEP-33

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha No	17	do proc.
No	01-236	de 2002
O funcionário		
JOSE ROBERTO FERREIRA		
RG 189.70		
SG 33		

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

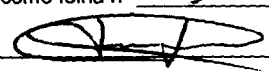
Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

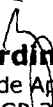
Papel para informação, rubricado como folha nº 18
do processo n.º 01-236 de 20 02 22/02/2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 02 / 05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-236 / 2002

Papel para informação rubricado com folha nº 19
22 /02 / 2005 (a).....

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de <i>Pol. Urbana</i>
<i>01.03.05</i>
ANGELA BORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em *02/03/05* às *11.45* h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FARHAT
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: 02/03/05
 Presidente
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I

Tomazinho Paiva
Assente
 04/04/05

Segue m juntado Δ nesta data documentos -
 e papel de informação rubricada Δ sob folha Δ
 nº Δ 20 ~ 90
 Em: 10/11/06. *Elaine*
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

Folha nº - 20 -
Processo nº 236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

fls. 27



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: AGNALDO TIMÓTEO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 25 de outubro de 2006

OBSERVAÇÕES:

Há grafia(s) não confirmada(s)
Orador não identificado
Manifestação fora do microfone

8589

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 30/10/06 às 16:20 h 88



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	21	do	236/2002
Processo nº	Elaine Gonçalves Gavioli		
Res	A 100.465		

fls. 28

rod.:M01 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Bom dia, meus amigos. Na qualidade de presidente, e com a presença dos nobres Vereadores e pessoas convidadas, estamos iniciando uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Declaro aberta esta audiência pública para regulamentar os Projetos de Lei 174/2003, 139/2005, 403/2005, 606/2005, 242/2004, 883/2003, 245/2004, 554/2004, 236/2002.

A palavra está aberta.

Tem a palavra o nobre vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - V.Exa. já abriu a audiência pública sobre o PL 174?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - É o primeiro.

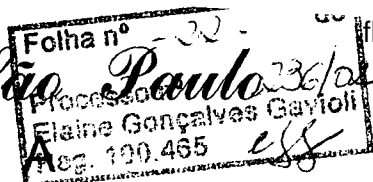
O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, Vereador Chico Macena, demais presentes, esse projeto apresentado já é a segunda audiência pública. Gostaria que V.Exa. tomasse conhecimento, e todos aqui, que talvez, copiando, a Prefeitura já começou a fazer esse aproveitamento das podas de árvores. O projeto piloto aproveita a poda de árvores e ajuda o meio ambiente. Isso vem de encontro com o que apresentamos nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - "Dispõe sobre o aproveitamento de restos de podas de árvores que deverão ser triturados e acondicionados a fim de serem transformados em adubo orgânico, e dá outras providências". Esta é a segunda audiência pública. Este é um projeto muito bom. Como encaminhamos?

O SR. TONINHO PAIVA - Apenas gostaria de tecer esse comentário porque já a Limpurb começou a fazer. Ela vai adquirir mais duas



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 29

rod.:M01 fl.:2 taq.:PAULA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

máquinas agora para triturar os troncos das árvores podadas, daquelas que serão aproveitadas. Talvez passe pelo engenheiro agrônomo porque se ela tiver qualquer contaminação ou doença ela não poderá ser aproveitada como adubo orgânico. Mas, aquelas que estiverem sadias, com certeza serão aproveitadas e trarão um benefício muito grande para a Cidade. Além de aproveitar, você tira aquelas podas que eram feitas e que ficavam nas ruas, nos leitos carroçáveis, nos passeios, jogadas. Então, o aproveitamento dessas podas de árvores vêm de encontro a tudo o que a gente almejava, que é um dos melhores adubos orgânicos que existem.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vereador Toninho Paiva, continuamos para transformar o projeto em lei mesmo percebendo o aproveitamento da Prefeitura que vai ao encontro do seu projeto?

O SR. TONINHO PAIVA - Acho que sim porque virão outros governos e ficará na Câmara. Com o projeto pode se aproveitado e melhorado ainda. Então, peço que V.Exa. junte ao projeto estes recortes de jornal que falam do aproveitamento das podas de árvore.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mais alguma manifestação a respeito do projeto do Vereador Toninho Paiva?

Tem a palavra o nobre Vereador Chico Macena.

O SR. CHICO MACENA - Apenas gostaria de cumprimentar o nobre vereador Toninho Paiva pela iniciativa do projeto e dizer que ele vai ao encontro de termos de fato uma cidade sustentável, onde possamos utilizar todos os recursos que existem na Cidade de forma a reaproveitá-lo e a tornar esta Cidade um pouco mais humana. Acho que a utilização desses restos para adubos orgânicos é fundamental. E, pode



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 23 - 30
Processo nº 236/04
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465
288

rod.:M01 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

inclusive a ajudar a própria Prefeitura a ter uma política mais eficaz de arborização e paisagismo na Cidade porque, de fato, diminui os custos.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Em discussão. Quem gostaria de se manifestar sobre o mesmo? Por favor, se identifique.

A SRA. LUCIANA - Sou da Eletropaulo. Tenho uma dúvida. Há possibilidade de reativar as usinas de compostagem para o objetivo de utilizar os resíduos orgânicos de poda apenas?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - acho que na regulamentação a responsabilidade será do Executivo de reativar as usinas de compostagem. Esperamos que isso realmente aconteça. Porque além de ter a coisa natural, pelo valor da economia vale a pena reativar as usinas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Bom, então, nobre vereador Toninho Paiva,

(o Projeto 174/03...Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24 do 31
Processo nº 236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.:M02 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

...o projeto 174/03 segue sua trajetória normal para que daqui a pouco o tenhamos como uma lei importantíssima no município de São Paulo.

Vamos ao projeto 139/05, também do Vereador Toninho Paiva. Meio ambiente e arborização. Dispõe sobre a conservação e o plantio de árvores em vias públicas do município e dá outras providências. Segunda audiência pública. O relator, Vereador Domingos Dissei, não está.

Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, Vereador Chico Macena, gostaria de relatar que o Secretário do Verde e do Meio Ambiente, não sei se há algum representante dessa secretaria presente... ainda ontem tive oportunidade de falar, da tribuna desta Casa, que tenho visto, na cidade de São Paulo, o plantio indiscriminado de árvores. Não se sabe se os terrenos são da municipalidade ou particulares.

Falo, principalmente, em termos da zona Leste, onde diariamente ando. E não vejo por parte da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, nenhuma atitude.

Já vamos entrar no tempo chuvoso, o verão, período dos grandes temporais e quanto às árvores centenárias, principalmente nos Jardins, não há um certo cuidado, a manutenção. A subprefeitura não tem o engenheiro agrônomo. Aprovamos, nesta Casa, a contratação de 40 engenheiros agrônomos, os senhores devem estar lembrados, mas não vejo a Secretaria do Verde fazer nada. Vejo, sim, o plantio indiscriminado.

Já convidamos o Secretário para vir a esta Casa, acho que deveríamos convocá-lo. O Secretário é médico-sanitarista, não sei até



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 236/02 fls. 32
P. 236/02
Elaine Gonçalves Gavi.
Reg. 100.465

rod.:M02 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

onde vai seu conhecimento sobre meio ambiente. S.Exa. tem tratado esta Casa como se não existisse, ao não atender seus convites. E S.Exa. foi parlamentar.

Esse governo que aí está, e ainda conseguiram o Governo Estadual. Aproveitaram obras do Governo anterior, fizeram uma seqüência de inaugurações, e O ex-prefeito conseguiu se eleger Governador desse Estado.

O Secretário não toma conhecimento de nada. Há o plantio discriminado, sem regras. Em qualquer terreno vazio, se é próprio da municipalidade ou não, há o plantio de árvores.

Não sei se há alguma coisa por trás, porque em outros governo havia proteção das árvores plantadas. Neste Governo, as árvores estão sendo plantadas em terrenos baldios. Não há plantio em ruas, com regras.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Não há planejamento.

O SR. TONINHO PAIVA - De maneira alguma. Podem observar isso.

Eu gostaria que a representante da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente pudesse nos esclarecer, ou posteriormente o próprio Secretário viesse a esta Casa, porque teremos notícias, no mês de janeiro, fevereiro, de árvores que caíram, amassaram veículos, mataram fulano. Já houve vários óbitos devido à queda de árvore na cidade.

Temos árvores centenárias, bem próximas aos Jardins...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Bichadas?

O SR. TONINHO PAIVA - Totalmente. Não há manutenção, não há engenheiros agrônomos para ver as árvores. Há o problema sério de árvores que têm de ser retiradas. Os passeios da cidade estão



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 26 -	do S. 33
Processo	236/05	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100.485		

rod.:M02 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

vergonhosos, e nós, nesta Casa, temos de tomar providências. Algumas árvores, principalmente a seringueira, quebram o passeio, pois as raízes saem do subsolo. Não sou engenheiro agrônomo, mas observamos isso.

Há necessidades. Se existe a Secretaria do Verde, quero saber o que tem feito na cidade. Há dois locais nesta Cidade que foram base de armazenamento de combustível da Shell e da Esso, e ficou nitidamente claro, no caso da Esso, que não houve providências por parte da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em relação às irregularidades da área. O ex-secretário do Verde e do meio ambiente ficou um pouquinho lá e foi embora.

Por isso, gostaria de saber o que está acontecendo na base da Shell, se há multa diária. Iremos rever isso na nossa Comissão de Política Urbana.

Não há o plantio. E gostaríamos que isso acontecesse, porque esta cidade precisa de muito verde. Se houvesse regras, acompanhamento nas escolas, nos estabelecimentos comerciais, essa parceria tão comentada, mas que não acontece.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado, Vereador Toninho Paiva. Em discussão. PL 139/05.

Por favor, identifique-se.

A SRA. SÔNIA - (Segue Regina)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 34
Processo nº 236/02
Elaíne Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.:M03 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

A SRA. SONIA - Sou da Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente, da Divisão de Educação Ambiental do programa Agenda 21 da Secretaria.

Gostaria de esclarecer que não sou do programa de arborização, mas sei que existe. Esse programa é do Governo Municipal e está sendo feito em parceria com a subprefeitura e com os próprios munícipes através desse programa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Com orientação ou aleatoriamente?

A SRA. SONIA - Com orientação. Ele está sendo elaborado há mais ou menos oito meses. E existe hoje sim uma orientação e normatização quanto ao plantio de árvores em qualquer terreno da cidade, através de uma coisa chamada Termo de Compensação Ambiental. Existe um trabalho feito, elaborado e organizado. Não posso dizer muito a respeito disso porque não estou diretamente envolvida com o programa.

O SR. TONINHO PAIVA - A senhora me dá licença, só para a senhora complementar e estamos aqui recebendo a senhora com muito carinho, com muita atenção. Dona Sonia, gostaria de saber se a senhora souber, ou a senhora ou alguém que está nesse programa de arborização, trazer documentações de que existe a parceria, que comprove realmente uma regra sobre esse plantio porque nós desconhecemos. E a subprefeitura também, e eu tive contato com o subprefeito da Penha, desconhece. Então, eu gostaria que a senhora fosse a portadora, apesar de a senhora não estar diretamente ligada ao programa, mas respeito a sua colocação, mas gostaríamos de ver realmente o que existe de real nisso.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 28 - de 35
Processo nº 236/02
Eliete Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.:M03 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

A SRA. SONIA - Gostaria de saber a quem eu dirijo?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - À comissão.

A SRA. SONIA - É para que eu possa levar isso para a Secretaria. Mas adianto que existe sim esse programa, ele tem uma orientação e ele foi assinado pelo Governo Municipal. Então, ele está em andamento, todas as questões estão em andamento. Só não posso dar pormenores.

O SR. TONINHO PAIVA - A senhora é engenheira agrônoma?

A SRA. SONIA - Não, não. Eu sou assistente social e educadora ambiental.

O SR. TONINHO PAIVA - A senhor viu que eu coloquei essas árvores centenárias que têm aqui nos Jardins, que já estão praticamente, o tempo de vida delas já ocorreu. E com graves problemas de doenças e não vejo ninguém cuidar disso. A senhora já teve essa preocupação de reparar? E a senhora, acho que já ouviu muitos comentários pela Imprensa, principalmente na época das chuvas, que árvores caem e há uma série de acidentes?

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A minha pergunta é a mesma. Se há algum trabalho de verificação das árvores que ainda estão factíveis e àquelas que estão totalmente exauridas. Há alguma informação sobre isso?

A SRA. SONIA - Eu não posso adiantar nada por não fazer parte do Departamento de Parques e Áreas Verdes. Mas digo que sei que existem ações nesse sentido, mas é melhor eu trazer uma pessoa, indicar uma pessoa para a comissão para colocar isso, essa questão da maneira como ela ocorre. Está bem?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 36
 Processo nº 236/2021
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465

rod.:M03 fl.:3 taq.:REGINA rev.: evento:8589 data:25-10-06
 Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, Dona Sonia.
 Pela ordem, Vereador Macena.

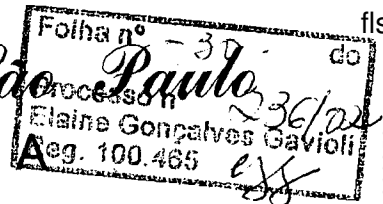
O SR. CHICO MACENA - Eu gostaria de colocar que o grande mérito do projeto de lei do Vereador Toninho Paiva visa justamente permitir ou obrigar que o poder público tenha uma vistoria permanente nas áreas que têm vegetação, árvores na cidade de São Paulo. Há cerca de 20 anos, acompanhei discussão na cidade de São Paulo que visava cadastrar todas as árvores existentes nas vias públicas, inclusive geoprocessar esse cadastro, como existe em outras cidades. Não precisamos ir longe, em cidades mais pobres do que São Paulo, em Goiânia tem isso, são todas cadastradas...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perdão, Vereador, são cidades menos ricas.

O SR. CHICO MACENA - Menos ricas do que São Paulo. É lá você tem toda a arborização da cidade cadastrada. Quando alguém do poder pública faz uma poda de árvore, ele é obrigado a ir no computador e dizer da poda que fez, o local, o número tal e tal. Entra direto no cadastro da Prefeitura, e é feito um histórico de todas as ações da Prefeitura realizada na manutenção do verde no combate às pragas. Enfim, você tem isso de forma sistemática. E você está falando que aqui existe. Mas percebemos aqui que se formos na subprefeitura e perguntar qual o histórico de podas de árvores de uma determinada rua, eles não sabem explicar. Pelo contrário, presenciamos e o Toninho Paiva relatou inclusive podas de árvores tecnicamente feitas de forma errada pela subprefeitura, onde não levou em consideração o tipo de vegetação existente. Porque nós sabemos que as podas não são iguais,

*Câmara Municipal de São Paulo***TAQUIGRAFI**

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4



fls. 37

rod.:M03 fl.:4 taq.:REGINA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

dependendo do tipo de árvore se pode ou não realizar podas, os períodos são diferentes, enfim, a forma de podar é diferente. Então, se tem não está sendo utilizado. E eu acho que o mérito do projeto de lei é garantir a vistoria, a manutenção. E também a garantia para a sociedade de que haja um cadastro público das áreas verdes da cidade de São Paulo, das árvores que aqui existem e também um histórico da sua manutenção.

Isso a gente deve adotar...(M04)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 31 de 38
Processo 236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.:M04 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Isso a gente deve adotar não só para as áreas verdes, mas também para outras áreas e serviços da cidade. Tenho defendido, por exemplo, que limpeza de boca-de-lobo, essas coisas todas, são logísticas que mantêm rotina e tudo que mantêm rotina é possível planejamento, cadastro e acompanhamento.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E absolutamente necessário.

O SR. CHICO MACENA - E é absolutamente necessário. Então, cumprimento o Vereador Toninho Paiva, quero reforçar a importância desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado, Vereador Macena. Por favor, a nossa assessoria tem uma explanação sobre o projeto para que nos informemos mais.

A SRA. MARIA ALICE - Sou da assessoria da Comissão de Política Urbana. Como está na tela e já foi comentado tanto pelo autor - Vereador Toninho Paiva - quanto pelo Vereador Chico Macena, o projeto obriga a execução de vistoria periódica para verificar o estado de conservação das árvores, e ele dá um prazo não superior a 15 dias para que o Executivo faça o saneamento das irregularidades que ali encontrar. E ele obriga o plantio nas vias a respeitar o Código de Postura Florestal, respeitando as normas da Eletropaulo, o conflito com fiação. Então, a dimensão de porte máximo de quatro metros aonde tem fiação, e o lado onde não passam fiações o diâmetro não pode atingir o outro lado. E ele proíbe a ornamentação em árvores públicas, principalmente quando é alimentada para não conflitar com a eletricidade. Estabelece regras, por exemplo, de que não pode haver



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Forma n° - 32 - Ms. 39
Reg. 100.465
Eliete Lopes Silvério
23/02/2021

rod.:M04 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

fixação com pregos, arames, estabelece multas. E ele tem um detalhe também que responsabiliza o Município - que é o que o Vereador estava levantando - de ressarcir os danos pessoais e materiais ao cidadão que tenha sido atingido, um acidente decorrente da má conservação das árvores nas vias e logradouros públicos. O que a assessoria levantou, e está na tela, o projeto está em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico para política de áreas verdes que se articula com a política ambiental do Município, que estão estabelecidas no Plano Diretor.

Então na tela, mais para baixo, verificamos a consonância do projeto de lei com o Plano Diretor Estratégico, e também no ponto dois o dado que a representante do Verde acabou de trazer - embora não seja da área - que o Executivo criou um programa municipal de arborização urbana, em março de 2005, com objetivo de ressaltar os benefícios ambientais da arborização urbana. Então, o PL está absolutamente em consonância com essas ações do Executivo também.

O que a assessoria está destacando, até têm duas das cinco linhas de ações que estavam no programa no site da Prefeitura, é a diretriz de arborização dos corredores verdes, e a diretriz de arborização nos passeios públicos, essas duas linhas de ação são coincidentes com os objetivos do projeto de lei. Inclusive, a avaliação periódica que o Vereador Chico Macena levantou, consta no site da Prefeitura que o programa tem uma avaliação periódica prevista que se chamou de Sistema de Gestão de Árvores Urbanas, que é um convênio entre o IPT e técnicos do Depav, da Secretaria do Verde. Inclusive, menciona que foi desenvolvida ferramenta tecnológica para o



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 33 -	06. 40
Processo nº 236/12	
Elaine Gonçalves Gaviol	
Reg. 100.465	218

rod.:M04 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

cadastro das árvores urbanas, um banco de dados desenvolvido com sistema NET. Está tudo no programa.

Então, há consonância entre o que o Executivo está fazendo, e o próprio Vereador autor já destacou que o PL vai dar mais durabilidade, mais força. A própria Secretaria do Verde na outra audiência teve presente, o próprio Secretário já se manifestou favorável ao PL, e manifestaram especial apreço. Se verificarmos os dados mais abaixo vemos que manifestaram especial apreço pelo art. 3º que trata da proibição da ornamentação nas vias públicas.

E a assessoria está se manifestando principalmente pela questão das normas de plantio porque ainda resta divergência, uma dúvida a ser esclarecida porque o PL fala do Código de Postura Florestal. Então, essa terminologia, a assessoria está sugerindo uma consulta formal ao Executivo para que se esclareça quais são as normas que devem ser seguidas, qual é a terminologia que a gente deve adotar porque o Programa de Arborização fala em Manual Técnico de Arborização Urbana, que inclusive a representante do Verde ficou de enviar para o Vereador, para a assessoria, parece que chegou, não chegou, não sei se o Vereador recebeu. (Pausa) Por e-mail o Vereador recebeu.

E o PL fala no Código de Postura Florestal e o Programa Municipal de Arborização Urbana fala em Normas Técnicas de Projeto de Implantação de Arborização em vias e áreas públicas livres. Então, são três terminologias que precisam ser esclarecidas.

E qual é a que o PL deve adotar para ver, se for o caso, de fazer um substitutivo. (M05)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 34 -
Proc. nº 236/02
Eliete Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455
Ass.
41

rod.:M05 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

que precisam ser esclarecidas, e qual é o QPOL(?) deve ser adotado.

- Manifestações fora do microfone.

(NÃO IDENTIFICADO) - Para se for o caso de fazer um substitutivo.

O SR. TONINHO PAIVA - O próprio Executivo na sua regulamentação.

(NÃO IDENTIFICADO) - Correto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Confesso que, antes de ouvir o nobre Vereador Toninho Paiva, no início, deveríamos, ao menos, ter ouvido a nossa assessoria, que fez uma explanação mostrando que o projeto foi elaborado no mais requintado modelo técnico. Todos os detalhes foram expostos. Quem trabalhou para você é fera, porque todos os detalhes necessários para que o projeto fosse apresentado foram mostrados agora.

O projeto é, sem dúvida alguma, um avanço para essa atividade e trata da preocupação do nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Boa tarde a todos. Represento a Aprag, Associação Paulista dos Controladores de Vetores e Pragas. Vim participar desta audiência em função de outro projeto, mas achei bem interessante esse projeto de lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, embora não tive oportunidade de fazer a leitura do projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 236/02
Eliete Lopes Gavio
Reg. 100.465

fls. 42

rod.:M05 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O senhor veio aqui devido ao projeto 174, que fala sobre o aproveitamento de detritos de madeira?

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Vim por causa do projeto 554.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito.

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Só para tirar uma dúvida, gostaria de saber se, nesse projeto, existe alguma abordagem, quando se fala sobre conservação, quanto à questão das infestações de cupins que se instalam em árvores dos logradouros públicos e parques. Sabemos que isso é um problema muito sério. Inclusive já foi comentado aqui sobre a queda de árvores. Isso traz um problema muito grande para a cidade de São Paulo.

Se ainda não houve ainda essa oportunidade, gostaria que fosse colocado algum item.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Parece-me que o nobre Vereador Chico Macena tem uma resposta para o senhor.

O SR. CHICO MACENA - No projeto do Vereador, esse tema não consta.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Existe essa possibilidade, nobre Vereador, para que haja precaução?

O SR. CHICO MACENA - Sim. Tive um contato recentemente com o Sr. Secretário da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, devido a um problema concreto, só para se ter uma idéia do que está sendo colocado.

Moro na Vila Prudente, atrás das Linhas Correntes. Essa empresa foi vendida para um grupo de Porto Alegre, para ser construído



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 36 - fls. 43

Processo nº 236/22
Pág. 100.495

rod.:M05 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

um shopping. A região de lá é uma das poucas áreas arborizadas da cidade, com figueiras e árvores centenárias.

Recentemente essas figueiras começaram a cair. Acionei inclusive o Sr. Secretário Eduardo Jorge. S.Exa. foi com o IPT(?), e constatou que o cupim de terra estava acabando com todas aquelas árvores. O IPT(?) propôs alguns procedimentos, mas a maioria das árvores estão condenadas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Nobre Vereador, qual o percentual hoje das árvores que estariam danificadas?

O SR. CHICO MACENA - Saiu uma matéria, na imprensa, dizendo que lá há uma área com raio de quinze quilômetros que estaria infestada por cupim de terra, inclusive a minha casa. Isso começa a afetar árvores, além de residências. As árvores, na via pública, começam a ser afetadas. Lá se encontra a região que tem o menor metro quadrado de área verde por habitante, na cidade de São Paulo, mas as poucas árvores que há lá estão sendo prejudicadas, como também os moradores.

Vou dar o relato que ocorreu com minha casa. Chamei uma empresa para fazer o tratamento da barreira, para impedir que o cupim de terra entrasse. O que perdi, perdi. Vou fazer a barreira. Há um período de dois anos que a empresa dá como garantia. E o entorno? Quem vai combater o cupim de terra, no entorno, na via pública? Cada residência pode fazer o tratamento, mas, passado esse período, o cupim volta. Ele está esperando, no portão. Depois de dois anos, o portão vai abrir, e ele vai entrar novamente.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFI

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 rod.:M05 fl.:4 taq.:CAMILO
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

Alfha nº - 33 -	do
Processo nº 236/02	
Classificação 2511006	Gavioli
Reg. 100.465	CS

Então, temos de começar a pensar, no Poder Público Municipal, naquilo que diz respeito às áreas públicas, para fazer esse combate às pragas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Existe algum tratamento, alguma precaução que possa ser tomada, em defesa das árvores?

O SR. CHICO MACENA - Sim.

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Existe todo um tratamento que pode ser direcionado à árvore.

O SR. CHICO MACENA - Há tecnologia para combater essa praga.

O SR. SÉRGIO BOCALINI - Se houver possibilidade, coloco a disposição a Aprag(?), para participar dessa discussão. Realmente temos interesse muito grande em debater esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eu que agradeço.

O SR. CHICO MACENA - Esse é um dado concreto. Naquela região, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente sabe que existe a praga. Já foi ao local, já levou o IPT(?), mas só constatou. Não há nenhuma ação programada para combater esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - PL 139/05, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva. Alguém mais quer falar sobre o projeto?
 (Pausa)

Vamos analisar agora o PL 405/05, de autoria do nobre Vereador Edvaldo Estima. O tema é meio ambiente, incluindo animais. Institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais e dá outras providências. Segunda audiência pública.

Quem fala primeiro? A nossa assessoria ou a assessoria do nobre Vereador Edivaldo Estima?



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 38 -	11s. 45
23/02	
Elsine Gonçalves Gav	
Reg. 100.465	

rod.:M05 fl.:5 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

- Manifestações fora do microfone.

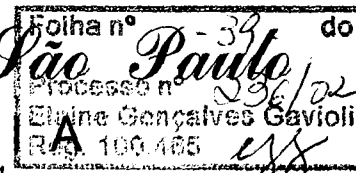
O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Porque a nossa assessoria, quando fez um relato sobre o projeto do Vereador Toninho Paiva... (M06)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 46

rod.:M6 fl.:1
Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

... porque a nossa Assessoria, quando fez um relato sobre o projeto do Vereador Toninho Paiva, acabou dando um banho em todos nós aqui.

Então, deixe-os começarem, não é, Vereador Toninho Paiva?

A SRA. MARIA ALICE - O PL, os principais pontos: ele institui a Semana Municipal de Proteção aos Animais, para ser comemorada anualmente, de um a sete de maio, para integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Os objetivos são estimular as atividades de proteção e promoção à proteção de animais, apoiar o munícipe a conscientizar-se de seu papel de agente de proteção e sensibilizar segmentos da sociedade com relação à proteção dos animais. E o PL obriga o órgão competente do Município a proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos da lei.

Ele já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e eles fizeram substitutivo, porque levantaram que aquele artigo que fala em obrigar o Executivo a proporcionar atividades legais não tem fundamento legal. Então, alteraram para uma nova redação, dizendo que o Executivo envidará esforços para proporcionar atividades de apoio à consecução dos objetivos.

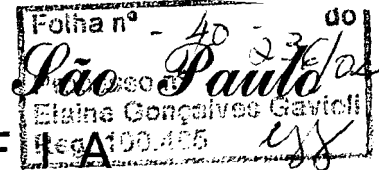
Levantamos que a questão da proteção dos animais no contexto jurídico brasileiro está sob a égide do meio ambiente. Então, proteção aos animais é considerada proteção à fauna; é considerada crime ambiental, porque maus-tratos contra os animais está listado pela Lei de Crimes Ambientais como um dos crimes ambientais.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 47

rod.:M6 fl.:2
Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

E levantamos, com relação ao Calendário Oficial de Eventos, que atualmente ele é um calendário organizado e que tem uma história desde a década de 70: era inicialmente organizado pela Secretaria de Turismo e Fomento; depois, passou para a antiga Anhembi - que hoje se chama SPTuris.

Essa legislação condicionou a concessão de auxílio e outorga de prêmios, previstos na legislação, a inclusão desse evento no Calendário Oficial de Eventos. E definiu esses conceitos de eventos. Então, existem eventos de interesse turístico, evento de conservação e desenvolvimento de tradição, evento de recreação popular.

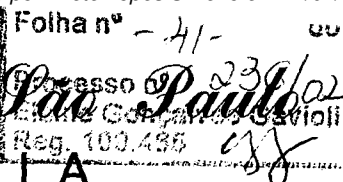
O que levantamos é que existem incontáveis eventos superpostos na data; e, na ocasião, fizemos uma pequena tabela de como é que essa situação está sem controle.

No final da década de 90, esse decreto da década de 70 adquiriu força de lei, a Lei 12.480, e foi regulamentada depois, pela criação de uma Comissão Municipal, que engloba todos os órgãos que estão envolvidos na promoção ou no apoio à realização de eventos. Nesses órgãos está incluída a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, que coordena a programação da Semana de Gestão Ambiental.

Então, o que a gente levantou é que a Semana de Proteção Ambiental proposta pelo PL tem os mesmos objetivos da Semana de Gestão Ambiental, ou os objetivos são semelhantes. Assim, nossa proposta é que se faça um substitutivo - não sei qual será a decisão do Relator e como o autor acolhe a proposta -, para que sejam coordenadas as datas dos eventos, de maneira a poupar recursos financeiros e humanos, e inserir esses cuidados com os animais nesse contexto mais amplo de



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 48

rod.:M6 fl.:3
 Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

preservação de meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida do planeta.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Em discussão.

Vamos ouvir a Assessora do nosso querido Vereador Edivaldo Estima.

A SRA. ELAINE - Bom dia a todos. Sou Assessora Parlamentar do gabinete do Vereador Edivaldo Estima.

Tal Semana se justifica pelas possibilidades que abre para a gente discutir a temática da proteção animal, de uma forma mais ampla, em São Paulo.

Sabemos que já existe, na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, algo semelhante. Só que nós achamos que é de suma importância, principalmente para que haja, nas escolas, uma semana em que os alunos possam se conscientizar, porque, afinal, eles são o futuro do Brasil, o futuro do mundo; são eles o nosso público-alvo.

Só isso.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado.

Alguém mais, para debater ou fazer alguma análise sobre o projeto? (Pausa)

Vamos, então, ao próximo.

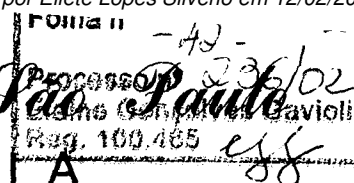
PL 606/2005.

Tem alguma Assessoria do Vereador Russomano? (Pausa)

Então, vamos ouvir, primeiro, a nossa Assessoria e, depois, a Assessoria do Vereador Russomano.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 49

rod.:M6 fl.:4
Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

PL 606/2005, de autoria do nobre Vereador Russomano, que altera a redação do artigo 30 do parágrafo único, alínea "A", e cria alínea "I" do mesmo artigo, e cria o artigo 39A (?), todos da Lei 11.131/2001, e dá outras providências.

Primeira audiência pública.

O Relator foi o nobre Vereador Domingos Dissei.

Vamos ouvir a explanação da nossa Assessoria.

A SRA. MARIA ALICE - Vou pedir para a colega abaixar mais a tela.

A gente acompanha as características do projeto. Ele está com uma terminologia um pouco cifrada, mas o que ele quer dizer é ele está

alterando Lei 11.131: alterando, por um lado, o conceito de maus tratos contra cães e gastos.

Então, quando ele dá nova redação... (M7)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 43 do fls. 50
 12/2558
 Elaine Gonçalves Gayoli
 Reg. 100.655

rod.:M07 fl.:1 taq.:DALVA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Quando ele dá nova redação alínea a', do artigo 30, parágrafo único, que essa redação, inclusive ia ser corrigida do ponto de vista formal, técnico, a redação vigente da alínea a' é considerado maus tratos, está entre as práticas consideradas maus tratos, submetera animal a qualquer prática que causa ferimentos golpes ou morte. A proposta é alterar isso para ficar constando: golpear, ferir ou mutilar voluntariamente qualquer órgão ou tecido animal, exceto a castração para preservar a saúde e vida. E o PL inclui uma alínea "i" que é incluir entre as práticas consideradas maus tratos cirurgias estéticas que submetam aos animais domésticos a crueldade realizadas para satisfazer padrões de raças e sentimentos pessoas. E ele altera também as multas. Define o valor de mil reais para infratores da alínea "1" dobrado na reincidência, que está no parágrafo único, artigo 30, exige atualização anual dos valores dos valores das multas pela variação DPCA.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E nas emendas que ele fez, ele colocou aí como é que vai se fiscalizar?

(NÃO IDENTIFICADO) - Ele não incluiu, mas em nossos comentários podemos comentar um pouco o que nobre Vereador Presidente, está argumentando. Fizemos então a leitura, que o PL detalha esse conceito de maus tratos contra cães e gatos, por um lado, incluindo, aproximando da redação que é da legislação Federal. E a nossa proposta é para operacionalizar à aplicação da proposta é fazer uma redação substitutiva que fique mais adequada a legislação Federal. A legislação Federal define maus tratos contra qualquer animal, praticar atos de abuso ou crueldade contra qualquer animal, golpear, ferir, ou



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 44	do 51
Processo nº 236/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	ess

rod.:M07 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

mutilar. Quer dizer aproximar mais da redação federal. É a nossa proposta e essas preocupações com essas intervenções cirúrgicas desnecessárias estão no código sanitário do município. Indo para a questão mais prática que o vereador perguntou, a Legislação Municipal, o código sanitário do Município, essas intervenções cirúrgicas consideradas desnecessárias foram bastante detalhadas no código sanitário do Município, quando é que elas são consideradas de real necessidade? Que atividades um centro cirúrgico deve fazer para garantir que essas intervenções cirúrgicas são de fato necessárias. Estão ali detalhadas. Não podemos entrar em detalhes, mas a legislação vai bem fundo nessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O Executivo tomou conhecimento desse projeto.

(NÃO IDENTIFICADO) - Não. Depois o Executivo, o que temos, a fiscalização que o vereador perguntou, o Executivo tem duas formas de fazer a fiscalização desses atos de crueldade contra os animais. Pode ser considerada fiscalização de infração contra a fauna, ou então o próprio agente de controle ambiental da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, ele tem fundamento legal para estar fazendo essa fiscalização e o tal código sanitário do Município, ele diz, que se om agente sanitário municipal encontrar práticas, está na tela: quando um agente sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonose verificar a prática de maus tratos, o que ele faz, como é que ele procede, no caso e cães e gatos, que é uma espécie do gênero animal. O que interessa para a questão formal do PL, a multa que está no PL, ela está dentro da faixa que a legislação está estabelecendo, a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 45 - dc fls. 52
Processo nº 336/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465
e 18

rod.:M07 fl.:3 taq.:DALVA rev.: evento:8589 data:25-10-06
Orador(es):

legislação em vigor, mas ela ignora o valor para exemplares excedentes. Ela precisaria ser alterada nessa sugestão. E ela discorda do procedimento e do valor atualmente estipulado para cães e gatos. Então essas incorreções de caráter formal, é o que o estamos entendendo que seria necessário, que seria numeração de parágrafos, porque o artigo 30, ele tinha sido, inicialmente vetado, mas posteriormente ele foi promulgado. Então quem tem a competência para fiscalizar é o agente de controle ambiental e o agente sanitário do município.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Gostaria de fazer uma observação: qualquer ser humano que maltrate um animal, é um ser humano deformado. Tem a mãe que deixa o filho carro e vai para um baile Funk, ou deixa o filho no porta-mala, outra vez o filho é perverso; a filha mata os pais. São pessoas deformadas. Mas não existe na minha concepção, qualquer pessoa normal que não sabe da necessidade de se tratar com carinho os animais. É muito difícil uma casa de família que não tenha uma cadela um cãozinho como companhia. De qualquer maneira é um projeto que nos chama atenção para um detalhe envolvendo o ser humano. É difícil fiscalizar os hospitais, é difícil fiscalizar os dependentes do serviço público de saúde. Imagina fiscalizar na casa o tratamento que dispensa animais.

Alguém mais quer debater o projeto? É a primeira audiência. Tem a palavra o Sr. Jorge.

O sr Jorge...



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 46 de fls. 53
 Recebido em 23/6/20
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465 e 18

rod.:M08 fl.:1 taq.: VALERIA P.

rev.:

evento:8589

data:26-10

Orador(es):

O SR. JORGE - Sou assessor do Vereador Atila Russomanno. Boa tarde. Apenas corroborando, aqui, as palavras do Vereador Agnaldo Timóteo, concordo com o fato de que, quando a gente tem um animal em casa, não o maltrata. O objetivo seria esse. Mas a questão existe, a senhora recorreu às leis. Essas leis, hoje em dia, normalmente estão ultrapassadas. Porque em 1934, nas décadas de 40, de 50, de 60, de 70 do século passado, não existiam recursos estéticos, de cirurgia plástica; hoje isso existe demais. Que o ser humano utilize a estética...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Através do poder público?

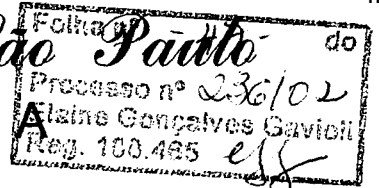
O SR. _____ - Um momento, deixe-me só discorrer, depois o senhor fala. Que o ser humano se utilize de estética, de cirurgia plástica, a gente até concorda, tudo bem. Mas, como o animal não nasce com esse poder, com essa diferenciação, acho que nós, humanos, não temos direito de ingerência, de inserir isso na vida desse animal. A nossa lei é para ser aperfeiçoada, se for a Plenário, para tentar modificar esse cenário, pois existe a prática de corte de rabo de cachorro, de mudança de cor de pelagem. Esse tipo de maus-tratos existe. Então, a lei seria para isso. Vamos aperfeiçoar a lei, vamos mudar alguma coisa para modificar, mesmo, essa situação de maus-tratos, que existe. Eu entendi o que o senhor disse: quando a gente tem um cãozinho, um gato em casa, a gente não maltrata. Mas tem gente que, mesmo não maltratando, com "beleza", com estética, começa a alterar as características físicas do animal - tanto cães como gatos. Era só essa a questão.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:M08 fl.:2 taq.: VALERIA P.

rev.:

evento:8589

data:26-10

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A gente tem acompanhado pela televisão, de quando em vez - claro, são casos raros -, o atendimento a animais que vão a dentista, que fazem tratamentos. Hoje mesmo eu vi um animal que vai ficar alguns meses tomando remédio, porque está passando por um problema de estômago. Esse avanço existe. Mas eu me perguntaria: algum dia, já se vi alguém ser preso por maltratar um animal? Porque é muito difícil fiscalizar. A nação já é muito difícil de fiscalizar, em todos os segmentos. De qualquer maneira, é uma preocupação do Vereador Atila, meu Líder, e vamos deixar que o Plenário se manifeste.

Temos, agora, o PL 242/04, de autoria da Vereadora Flávia Pereira. "Cria, no Município de São Paulo, o Programa Agenda 21 Local" e dá outras providências." Segunda audiência pública. Relator, Vereador Chico Macena. A quem convidamos primeiro para fazer um relato? A assessoria, ou a própria Vereadora? (Pausa) Vereadora, por favor.

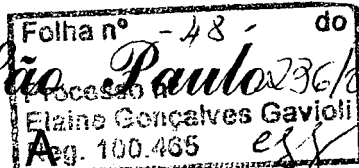
A SRA. FLÁVIA PEREIRA - Bom dia a todos e a todas. É uma satisfação estar aqui. Cumprimento o Presidente, Vereador Agnaldo Timóteo; o Vereador Toninho Paiva, que foi meu companheiro de trabalho aqui; e o Vereador Chico Macena, meu companheiro de partido e também relator de projeto de minha autoria. Projeto que considero muito importante, porque acho que o Brasil tem um atraso muito grande no que diz respeito à questão do meio ambiente, à questão da sustentabilidade do planeta e também em relação à necessidade de fazer uma ponte entre a questão do meio ambiente e as políticas públicas, a qualidade de vida das pessoas, dos seres vivos, de todos.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 55

rod.:M08 fl.:3 taq.: VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:26-10

Quando estive na Câmara como Vereadora - e está aqui o Jorge, que foi meu assessor, que me ajudou muito na questão do meio ambiente, da Agenda 21 -, trabalhamos essas questões por acharmos importante que na cidade de São Paulo, uma cidade muito populosa, que cresceu voluntariamente, sem um Plano Diretor, devemos ter propostas em relação ao assunto. A Agenda 21 foi aprovada na ECO 92, no Rio de Janeiro, sendo que em São Paulo, a maior cidade da América Latina, não havia um projeto de implementação. Então, essa foi uma iniciativa importante, e fico feliz por este projeto estar aqui tramitando, por ter como relator o Vereador Chico Macena e por estar passando pela segunda audiência pública. Não estive na primeira audiência pública, não pude, eu estava viajando. Quero ouvir a Comissão, o Vereador Chico Macena e todos vocês, porque, como ela já passou por várias discussões, eu gostaria de assistir. Mas quero dizer que fico feliz, pois foi uma semente que está germinando, caminhando, e em cuja evolução eu acredito muito. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, Vereadora. Assessoria, por favor. (Pausa)

A SRA. MARIA ALICE - Acho que a Vereadora já apresentou suficientemente o projeto. Ele cria o Programa Agenda 21 Local, ele obriga o Executivo a instituir um fórum da agenda 21. Esse fórum seria composto por 27 representantes, e ele nomeia quem seriam os representantes. A assessoria tem uma questão formal com relação a esse artigo, que é o fato de haver um representante de cada Conselho Municipal. Ele destina quatro vagas para esses representantes de casa Conselho Municipal; e, atualmente, são 11 os Conselhos Municipais.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº - 44 -	do
Processo 236/02	
Nome Conselheiro Gavioli	
Reg. 100.465	288

fls. 56

rod.:M08 fl.:4 taq.: VALERIA P. rev.: evento:8589 data:26-10
Orador(es):

Então, precisaria se decidir quais são os Conselhos que deveriam participar.

Os comentários seguintes... segue M9



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 50 do 57
Processo nº 23/02
Mário Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

rod.:M09 fl.:1 taq.:CAMILO rev.: evento:8589 data:25-10-06
Orador(es):

...e atualmente são onze conselhos municipais. Então, precisaríamos decidir quais conselhos deveriam participar.

O comentário seguinte da assessoria é sobre o processo da Agenda 21 Global, aprovada, no Rio de Janeiro, em 1992. Depois de 1996 a 2002, houve a Agenda 21 Brasileira, elaborada, no município de São Paulo. Foi feito um grupo de trabalho intersecretarial. Em 1995, foi feito um diagnóstico da situação social, econômica e ambiental do município. Foi elaborado o documento. A Agenda 21 Local foi aprovada por uma resolução do Cads(?). Foi feito um diagnóstico de como é a situação social do município, naquela altura, em 1995, como também as situações econômica e ambiental. Foram propostos quais seriam os meios, para haver sua implantação.

Baseado nesse documento ou em consonância com esse documento, o Executivo já adotou algumas medidas isoladas, consonante com esses princípios, que são da Agenda 21 Municipal, Brasileira, Global e em todos os níveis.

A assessoria destacou o programa municipal de qualidade ambiental, criado pelo Executivo, para que este use seu poder de compra como política ambiental, como, por exemplo, comprar papel reciclado, com critérios ambientais. O Executivo está fazendo isso. Talvez o representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente possa detalhar esse ponto um pouco mais.

A Agenda 21 não é apenas um documento; é um processo de planejamento participativo. Isso inclusive está definido no PL. Então, acho é meritório sim a tentativa de envolver a participação da sociedade civil, porque quando os compromissos são tomados apenas pelo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	57	do	fls. 58
Processo nº	236/02		
Elaine Gonçalves Gavioli			
Reg. 100.465			

rod.:M09 fl.:2 taq.:CAMILO

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

Executivo, há o hábito de haver atuação limitada, e eles podem até interferir, no mercado, com poder de compra do município; mas se fazemos o processo participativo, fazemos compromissos com a sociedade, em alterar, porque os problemas ambientais de São Paulo são muito complexos.

Essa iniciativa de se criar o fórum da Agenda 21 Local, segundo o representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que esteve presente na outra audiência, poderia ser um órgão central do Fórum dos Núcleos de Agenda 21, que já estão acontecendo na cidade.

O representante da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente talvez poderia fazer comentários mais concretos sobre o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado. Em discussão.

A SRA. SÔNIA - Sou da Divisão de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, e hoje coordeno o programa da Agenda 21 desta Secretaria.

É coerente o que a Sra. Maria Alice fala. Isso vem muito ao encontro do que a nobre Vereadora Flávia Pereira coloca nesse projeto de lei. Não sei se tenho mais alguma coisa a esclarecer, porque foi muito esclarecedor o que a nobre Vereadora falou, como também a Sra. Maria Alice.

A Secretaria vem implementando as Agendas 21 por meio de articulação do Poder Público, da sociedade civil e do segundo setor, no sentido de estar fazendo com que as Agendas 21 locais venham a ser implantadas em cada subprefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 59

rod.:M09 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

O fórum municipal vem exatamente fortalecer as ações que já estão acontecendo. Vimos aqui vários projetos de lei que poderiam ser contemplados, por meio desse fórum, auxiliando, no sentido de que a sociedade civil compreenda esse processo.

É muito importante o movimento, em poder da própria sociedade, com relação às coisas que ela mesma está atuando, fazendo, e que, muitas vezes, não tem condições de compreender, porque estamos um pouco mais afastados dessa relação.

O fórum vem no sentido de estar implementando as Agendas 21 locais, que já estão, de certa forma, acontecendo, por meio do Programa da Agenda 21 pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, em parceria com os subprefeitos.

É importante esclarecer que praticamente todos os subprefeitos assinaram o termo de adesão, para que a Agenda 21 seja realmente efetivada, seja um processo, uma metodologia de ação, para que esses processos venham exatamente contemplar o Plano de Desenvolvimento do Território, onde as subprefeituras se localizam, articulando os três setores.

O fórum municipal vem mesmo fortalecer essa condição, no sentido de estar auxiliando a própria sociedade civil a compreender os problemas e processos que está passando, e a transformar seus atos.

Somos favoráveis completamente.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mais alguma manifestação?

O SR. JORGE ROSAS - Tive oportunidade de assessorar a nobre Vereadora Flávia Pereira, junto com o Movimento Ambiental da Cidade,



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº - 53 -	do	fls. 60
Processo nº 236/02		
Elaine Gonçalves Gavioli		
Rag. 100.405		

rod.:M09 fl.:4 taq.:CAMILO rev.: evento:8589 data:25-10-06
Orador(es):

para a elaboração desse PL. Talvez esse projeto seja um dos poucos que une toda a força do Movimento Ambiental da Cidade.

Queremos esclarecer para a comissão que, no ano passado, criamos a Frente Parlamentar de Deputados pela Agenda 21, com 57 deputados de

onze partidos diferentes, aprovando projetos (M10)



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 54 -	ou
Processo nº 236/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.405	

fls. 61

rod.:M10 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:8589

data:28-10-06

Orador(es):

... onze partidos diferentes aprovando projetos. E nesta Casa temos a Frente Parlamentar da Agenda 21, com 31 vereadores que tomam parte ativamente das discussões.

Nós queremos, em todo caso, ressaltar isso, para podermos ficar de olho aberto. Aqui têm assessores da Vereadora Soninha que no ano passado aprovaram um PL que falava das Comissões de Desenvolvimento Sustentável nas Subprefeituras. Esse PL foi aprovado por ampla maioria nesta Casa e foi rejeitado na íntegra pelo Executivo Municipal sem a mínima explicação à sociedade civil do porquê. Um PL que todos querem e o Executivo se dá ao direito de anular.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E justificaram?

O SR. JORGE - Não. Pedimos a atenção da Casa e reforço. A sociedade civil os acompanhará em todas as votações.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado, Sr. Jorge.

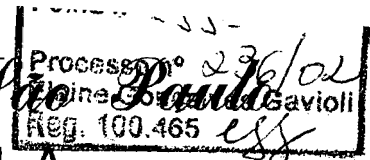
Tem a palavra o nobre Vereador Chico Macena.

O SR. CHICO MACENA - Apenas para cumprimentar a Vereadora Flávia Pereira pela iniciativa do projeto de lei. Quero dizer que sou um dos vereadores que fazem parte da Frente Parlamentar da Agenda 21. E, que tivemos, inclusive, uma sessão especial nesta Casa no dia do lançamento da Frente que coincidiu com o dia em que estávamos comemorando as questões do meio ambiente.

Gostaria de destacar algumas questões que acho de relevância nesse projeto, além das questões que a vereadora colocou. Acho que primeiro ele institucionaliza a Agenda 21 dentro do Município de São Paulo. É um dos poucos municípios que não tem institucionalizado



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 62

rod.:M10 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:28-10-06

nenhum fórum, nenhuma organização que trate da Agenda 21, ou iniciativa esporádicas do Executivo. Temos algumas subprefeituras, por exemplo, que têm o Fórum da Agenda 21, temos outras subprefeituras que não têm o Fórum da Agenda 21 e que acaba dependendo muito mais da iniciativa de quem está a frente do Poder Executivo, que está a frente da subprefeitura ou então em alguns casos temos apenas organizações da sociedade civil, ou ongs ou movimento popular.

Acho que um mérito do projeto de lei é que ele institucionaliza um fórum, uma organização que tem de discutir problemas que são relevantes para a cidade de São Paulo. Isso coloca em todas as subprefeituras.

A segunda questão que gostaria de destacar nesse projeto de lei é que ele abre perspectiva de discutirmos orçamento, recursos orçamentários, como trabalhar a questão do desenvolvimento sustentável. Gostaria até para dar como exemplo uma das coisas que poderíamos discutir nesta Casa, no projeto que o Prefeito mandou para cá, no famoso "x-tudo", que discute IPTU, ISS e etc., está lá também que a Prefeitura vai vender o seu estoque de gás carbono na Bolsa de Valores, que também faz parte das resoluções de Kyoto. Qualquer município, qualquer cidade que faça economia na emissão possa vender para que outros países possam comprar esse estoque de possibilidades de emissão de gás carbono.

Está estimado no projeto de lei em torno de 160 milhões de reais. Quer dizer, é um valor que não se sabe como será aferido, como você estima esse valor. Mas corremos o risco de vender. Acho que a cidade pode vender para arrecadar. E desse dinheiro ser empregado, por



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	56	do	236/02
Elaine Gonçalves Gavioli			
A100.485			

fls. 63

rod.:M10 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:28-10-06

exemplo, na construção de rodovias; esse dinheiro ser empregado para favorecer apenas o transporte individual. Ou seja, você se utiliza de uma possibilidade que foi dada a partir da Eco e da Resolução de Kyoto de promover o crescimento sustentável, aferir recursos por conta disso e isso não ser utilizado no desenvolvimento sustentável. Então, acho que permite, por exemplo, criarmos condições de discutir. Se vai vender, esse dinheiro tem de ser empregado para manter a qualidade do meio ambiente da nossa Cidade. Porque veio de lá essa possibilidade desse recurso. Ele tem de ser reempregado nesse tipo de atividade.

É o que a gente poderia pensar nesse "x-tudo", que espero que tirem. Mas, quando vier o projeto autorizando a Prefeitura a vender essa emissão de gás carbono, que a gente possa vincular sua despesa no desenvolvimento sustentável e na manutenção da qualidade do meio ambiente.

Outro destaque eu faria no projeto de lei - sou uma pessoa que trabalhou a vida inteira com planejamento -, planejamento para mim tem de ter informações. Você tem de ter um banco de dados, ter gerenciamento para você poder estabelecer metas diretrizes e o acompanhamento a essas metas e diretrizes. O projeto também tem um mérito porque ele traz o banco de dados, ele permite a criação de um banco de dados na área do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável não só, e a gente estava falando há pouco da questão da arborização, mas não apenas da arborização, mas de todas as áreas do meio ambiente que permitam com que a gente faça uma discussão a posteriori mais prática e pragmática de que se a Cidade está evoluindo ou não.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº	- 57 -	do	236/02
Elaine Gonçalves Gavioli			
Reg. 100.465			

fls. 64

rod.:M10 fl.:4 taq.:PAULA

rev.:

evento:8589

data:28-10-06

Orador(es):

Porque se hoje formos fazer uma discussão com relação ao meio ambiente na Cidade, em muitas das áreas teremos técnicos e informações, mas no "chutômetro" cada um vai dar as suas informações, mas não temos nenhum histórico da evolução dessas áreas na cidade de São Paulo para que a gente possa comparar, a não ser emissão de gases que a Cetesb tem alguns casos; a questão do lixo tem também.

(Mas, tirando essas áreas ...Rê)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 58	do 65
Processo nº 236/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.465	

rod.:M11 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Mas tirando essas áreas que são muito mais críticas, em outras áreas a gente não pode estar aferindo. E vamos discutir na Casa, por exemplo, na revisão do Plano Diretor a emissão de odor, parâmetros de incomodidade que se relacionam diretamente com a questão do meio-ambiente, e a gente não tem parâmetro técnico para decidir sobre isso.

Então, gostaria de frisar, reforçar o mérito desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Continua a palavra em aberto. (Pausa) Pois não.

A SRA. SONIA - Sou do gabinete do Vereador Paulo Frange, quero somente dar um informe. Na sexta-feira, dia 27, vai haver audiência pública promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento para discutir justamente o papel do Município junto ao Protocolo de Kioto e a emissão dos créditos de carbono. Vai ser às 10h da manhã, no Salão Nobre, e os gabinetes estão recebendo convite, a Secretaria do Verde também. Seria extremamente importante a presença dos Vereadores porque com a conferência das partes em novembro, no Quênia, o papel do Município se torna mais importante ainda. A gente não pode perder a oportunidade de discutir, em novembro, o papel do Município junto aos créditos de carbono. Isso tanto no sentido de normatizar até a venda desses papéis, vamos dizer.

Quero convidar todos os presentes e os gabinetes vão receber também o convite por escrito. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigada, Sonia. Tem a palavra o Sr. Eduardo Merjhe.



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 66

rod.:M11 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

O SR. EDUARDO MERJHE - Eu acho que o projeto assume muita importância para a cidade de São Paulo, mas fico preocupado quanto à ação deliberativa da agenda local porque acompanhei na composição dos membros que realmente 14, 15 ou 30 pessoas centralizam muito em relação a uma cidade tão grande quanto São Paulo. Gostaria de perguntar, Vereadora, se existe a intenção de fazer consulta junto à população que vive nesse local e que está sofrendo a Agenda 21. No caso as subprefeituras. Supõe-se que cada subprefeitura teria uma atividade de agenda local. E aí quero saber qual seria o rebatimento junto à sociedade ou seria uma consulta via IPTU, posicionando determinadas situações e solicitando do munícipe algum esclarecimento, se concorda com a atividade. Tenho desconfiança com relação ao poder centralizador, seria mais um degrau da nossa escalada, que nós já vivemos hoje, de poder dentro do processo produtivo do planejamento urbano.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Sr. Eduardo, esse poder centralizador é multipartidário, atende às preocupações dos partidos?

O SR. EDUARDO MERJHE - A Agenda 21, nobre Vereador, é um instrumento que fala de atos, de ações que devem ser elaboradas em relação ao meio-ambiente. Agora, como elas serão aplicadas, vai depender do comportamento da sociedade que está interferindo dentro dessa ação, dessa Agenda 21 que basicamente é uma ação local ou uma intervenção local que pode ser feita.

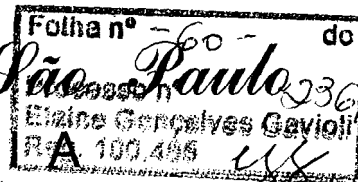
O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - De qualquer maneira, acredito que no Legislativo e no Executivo haverá a necessária



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 67

rod.:M11 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

preocupação para que não aconteçam desvios. Alguém quer se manifestar sobre a posição do Eduardo? (Pausa) Pois não.

A SRA. SONIA - Sou da Divisão de Educação Ambiental da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente. A Agenda 21 propõe, enquanto processo, que haja articulação dos três segmentos onde no território se ouça todos os atores, todas as pessoas que estão ali porque todas têm que contribuir. Se não houver isso, não estamos fazendo a Agenda 21 porque vai estar sempre privilegiando a vontade de um sobre, e é por isso que vivemos a situação que vivemos hoje.

Então, o Fórum Municipal que é proposto pelo PL da Flávia Pereira vem aglutinar uma ação que já está acontecendo desde 2003 concretamente. Porque a Secretaria do Verde elaborou sim a Agenda 21, enquanto metodologia, enquanto diagnóstico da cidade de São Paulo apenas pelo Poder Público em 1996. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável que se localiza na Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente, através da resolução nº 17 de 96 estabeleceu a Agenda 21 como prioridade na cidade de São Paulo, mas não saiu disso.

E respondendo a sua questão, de 2003 para cá, várias ações já estão acontecendo onde a sensibilização da própria comunidade, com o envolvimento da própria comunidade, da localidade, possa estar se organizando através dos seus fóruns regionais. Ele é aberto, ele é amplo, ele tem necessidade de ser assim. E se não for assim, não é.

Acho que o projeto de lei que a Flávia Pereira propõe, ela propõe exatamente aglutinar, alinhar, organizar coisas que já estão acontecendo desde 2003 na cidade de São Paulo.



Câmara Municipal de
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	761	do	
Processo nº	230/02		
Elaine Gonçalves Gavioli			
Reg. A00.465			

fls. 68

rod.:M11 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Porque tivemos um espaço de elaboração, reflexão, várias metodologias, e a Agenda 21 acontece na cidade de São Paulo até hoje, mas não como processo. (M12)

RECEBIDO EM 12/02/2021



Câmara Municipal de
TAQUIGRA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	- 62 -	do
Processo nº	36/02	
Elaíne Gonçalves Gavioli		
Fol. 10.405		

fls. 69

rod.:M12 fl.:1 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

...de elaboração, reflexão, várias metodologias de Agenda 21 acontecem na cidade de São Paulo até hoje. Mas não como processo. É muito importante compreender esta diferenciação. O processo é a articulação de todos os atores. Você tem de dar um espaço de voz para que todas essas pessoas tenham possibilidade de se esclarecer, se apoderar de um conhecimento e, a partir daí, estar definindo atrás de um consenso com relação ao que é importante naquela região. É por isso que se chama Agenda 21 Local. Não sei se foi esclarecedor.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem a palavra o Vereador Chico Macena.

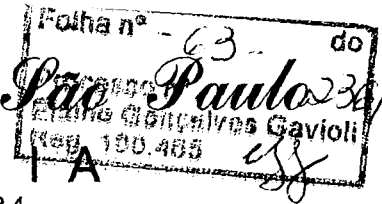
O SR. CHICO MACENA - Eduardo, talvez eu possa esclarecer e ajudar. Eu acho que, ao contrário de centralizar, ele acaba democratizando o processo da Agenda 21. Por que digo isso? Fui presidente, você acompanhou, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e todas as questões relacionadas ao meio ambiente que discutimos, inclusive, na Casa, sempre fomos muito dependente só do Executivo. Enfrentamos isso na discussão do Trecho sul do Rodoanel, onde todo o licenciamento ambiental dependeu só do parecer do Executivo e do Ministério, sem a participação, ou sem o poder de decisão efetivo da sociedade civil. No projeto de lei que a Vereadora Flávia propõe há, primeiro, integrantes da Prefeitura, é verdade, integrantes do Ministério do Meio Ambiente, porque temos - citei o exemplo do Rodoanel - temos várias interfaces com o Governo Federal para discutir as questões ambientais, um integrante por cada Conselho Municipal da Sociedade Civil e ela coloca claramente que tem de ser todos da sociedade civil, quer dizer, não representante do



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 70

rod.:M12 fl.:2 taq.:BETH
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Governo, mesmo quando é paritário, representante que vem, é da sociedade civil para este conselho, propõe, ainda, cinco integrantes de organização não-governamentais, como participante desse conselho, três representantes de movimentos sociais que atuem nessa área. E se pegarmos a APA do Bororé, faremos essa discussão. Têm várias entidades ou comunidades integradas discutindo a questão do meio ambiente, questão de relevância para a cidade de São Paulo, um representante da Câmara Municipal, um representante da indústria, um representante do comércio, um representante das entidades sindicais, um representante das universidades que fazem muitas pesquisas na área e um representante da OAB, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo. Em relação ao que é hoje isso democratiza e permite uma participação maior da sociedade civil. Institucionaliza isso. Além desse fórum gostaria de lembrar que temos a conferência municipal, a conferência estadual e a conferência nacional que define as diretrizes para a Agenda 21.

A SRA. SÔNIA - Só queria complementar com uma questão. Esse Fórum Municipal só vem auxiliar todos os processos que já se iniciaram na cidade de São Paulo. O programa da Agenda 21 da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente é parceira, junto com a rede das agendas 21 de São Paulo. A rede das agendas 21 em São Paulo é uma organização da sociedade civil, chamado 2º setor para participar também e o poder público está lá dentro fazendo a articulação. Hoje já existem várias ações. Acontece por macro-região na Cidade e o fórum só vem fortalecer o que já está acontecendo. São ações nas macro-regiões abertas à população para que possa estar conhecendo o programa e estabelecendo



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 71

rod.:M12 fl.:3 taq.:BETH
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

as suas diretrizes. O fórum vem auxiliar nesse sentido porque é um espaço divulgador dessas ações para que a população saiba o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Sônia, os processos que você acaba de abordar foram iniciados há quanto tempo?

R - Os processos aqui em São Paulo?

P - Esses que você acaba de mencionar.

R - Desde de 2003.

P - Então é uma coisa praticamente recente.

R - É, praticamente recente. Quero só avisar que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, finalizando a minha frase, se o senhor não tiver mais nada a completar, no dia 26, às 9 horas da manhã, estarei apresentando para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável desta cidade o programa que está sendo desenvolvido pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente em parceria com a Rede das Agendas 21.

P - Onde?

R - No Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável que acontece lá na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente mesmo. É muito importante que vocês saibam disso. Só como informe: o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável se reúne na terceira quinta-feira do mês exatamente para debater essas questões. O Sr. Jorge, que colocou a questão do PL que foi vetado pelo Governo Municipal atual, ele faria com que houvesse esses conselhos em cada região, em cada subprefeitura, o que auxiliaria, e muito, o que o senhor está questionando. Para não ficar na mão de alguns apenas. Que haja



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº - 65 - do S. 72
 Processo nº 23/04
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465
 ess

rod.:M12 fl.:4 taq.:BETH

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

possibilidade para que a população se coloque diante disso. Nesse sentido o programa da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não quer ser só da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. Ela quer se tornar...

RECEBIDO TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 66 - 73
 Processo nº 236/02
 Elanete Gonçalves Garioli
 Reg. 100.466

rod.:M13 fl.:1 taq.:BETH rev.: evento:8589 data:25-10-06
 Orador(es):

Ela quer se tornar um programa municipal, para que as pessoas saibam exatamente o que fazer. Não adianta mesmo alguns resolverem sobre a vontade da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Obrigado, Sônia.

Manifestação do Sr. Eduardo Merge.

O SR. EDUARDO MERGE - Quando me manifestei, é claro que tenho conhecimento de todas essas ações, dentro da Agenda 21, dentro da subprefeitura. A experiência, nobre Vereador, dita de 2003, são aquelas plenárias e oficinas que as subprefeituras fizeram em relação ao Plano Diretor. Aí, como participante efetivo dessa ação, e como a Agenda vai atuar no aspecto local vem a minha preocupação, sim porque, dentro de um território, do limite de uma subprefeitura, encontram-se bairros com tendências totalmente adversas. Encontra bairros jogando lixo para outros bairros e ficando com o que é bom. Então, me preocupo, sim, nobre Vereador, porque não adianta montar mais uma escalada de representantes disso ou daquilo e não termos no final uma conclusão, ou seja, esses 27 representantes é que realmente vão dizer qual a solução no bairro ou na subprefeitura que vai estar valendo. Fui bem claro quando argumentei, que estava preocupado, não com a formatação, a qual eu acho espetacular. A minha preocupação é justamente com o efeito conclusivo de cada agenda. Isso é o fundamental. Por isso que me referi ao IPTU. Ele é usado para fazer negociação comercial de desconto de IPTU mas, na realidade, não é aplicado onde há, realmente, necessidade de ser aplicado que é, pessoas que sofrem com enchentes nessa cidade. Será que não mereceriam uma isenção até que fosse feito o piscinão?



Câmara Municipal de São Paulo
T A Q U I G R A F I A
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 67 do S. 74
 Processo nº 236/02
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465

rod.:M13 fl.:2 taq.:BETH
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Este é um assunto que, sem dúvida, a Câmara Municipal está debatendo.

O SR. EDUARDO MERGE - Por gentileza, gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Você, como munícipe, pode colocar no papel esta preocupação e passar à nossa comissão.

R - Eu tenho um processo...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E todas que você queira para que nós nos despertemos para a sua observação.

R - Nobre Vereador, já fiz uma solicitação à Secretaria de Finanças solicitando, dizendo que sou piscinão, que inclusive esta medida da lei - não tive oportunidade de chegar a tempo, desculpe, nobre Vereador Toninho Paiva - mas realmente a medida de recolher, porque hoje as pessoas, as elites de onde eu moro estão contra o piscinão que eu consegui aprovar aqui dentro porque acham que vem lixo. Mas não vem lixo nenhum porque é tudo área impermeabilizada! Planalto Paulista e Mirandópolis é tudo impermeabilizado. Não tem lixo. O que existe é apenas poda de árvore mal feita.

P - A qual piscinão o Eduardo se refere?

R - Ali do Parque das Bicicletas. Foram necessários três reservatórios. E ainda fizeram um prédio lá em local que tem enchente normal. O prédio está em construção.

P - E os piscinões?

R - Estão projetados no Plano Diretor mas eu já obtive informações de que estão querendo eliminar esses piscinões do Plano Diretor. E essa água vai para os lagos do Ibirapuera que estão poluídos, verdes, odoríferos. Não tem mais animais lá. Veja a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 68 - de 75
236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.495

rod.:M13 fl.:3 taq.:BETH rev.: evento:8589 data:25-10-06
Orador(es):

quantidade de animais que há no Ibirapuera hoje e o que tinha no passado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Eduardo, temos mais quatro projetos!

R - Desculpe. Muito obrigado pela palavra.

P - Explanou? Está explanado. O projeto segue a sua tramitação. Agora temos o PL 883/03 de Beto Custódio e Tita Dias.

Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, existe uma manifestação da assessoria desta comissão que considera o projeto inconstitucional e dá pela ilegalidade. Queremos propor que o Executivo, que não foi ouvido, pudesse se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Perfeito. Vamos discutir um pouco, posteriormente. Se é inconstitucional é melhor que não discutamos nesse momento, não é?

- Aparte fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - É o 883 que você deu como inconstitucional.

A SRA. _____ - Eu não posso dar como inconstitucional, não tenho competência para isso!

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A comissão deu como inconstitucional. Perdão.

- Apartes fora do microfone.

A SRA. _____ - É para esclarecer, desculpe, Sr. Presidente. A Vilma pode esclarecer?



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

-69-
 Livro nº 236/02
 Processo nº 236/02
 Elyse Gorgalves Gavioli
 Reg. 100.455
 ejs

fls. 76

rod.:M13 fl.:4 taq.:BETH
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

A SRA. VILMA - Sou da Assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. O PL tem no corpo um relatório que não se converteu em parecer e que é pela inconstitucionalidade. Mas o PL está tramitando porque tem à frente um parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A posição de Toninho Paiva que conhece bem a matéria.

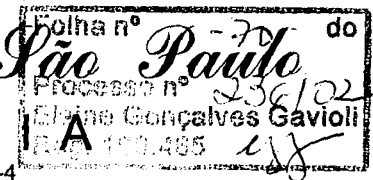
O SR. TONINHO PAIVA - Vilma, são dois pareceres. Um que dá favorável e outro que dá pela ilegalidade. Visto isso, entendo eu que cabe ao Executivo porque é conflitante. Não sei se a Maria Alice quer explicar. Gostaria que o Executivo fosse ouvido e pudesse se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - O que fazemos? Avançamos para uma próxima reunião?

A SRA. _____ - Esclarecendo: a posição da Comissão de Constituição e Justiça ... (Carla)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 77

rod.:M14 fl.:1 taq.:CARLA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

...da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade e constitucionalidade. É o parecer que está assinado e faz parte...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Da Comissão de Constituição e Justiça?

A SRA. - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E qual a Comissão que deu como inconstitucional?

A SRA. - O Vereador está levantando que existe anexado também aquele parecer que não foi o aprovado, não é? Que dá pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - "Isto posto, resta esclarecer que as leis autorizativas impróprias, autorizações, por lei, que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, mas que são prejudiciais ao trabalho da Câmara Municipal por serem inócuas, que atravancam e atrapalham a produção legislativa, são inconstitucionais, visto terem por objetivo burlar as restrições relativas à iniciativa do processo legislativo, violando a repartição constitucional e legal das distribuições privativas do Executivo e do Legislativo, ferindo, assim, o princípio da separação e da harmonia entre os poderes.

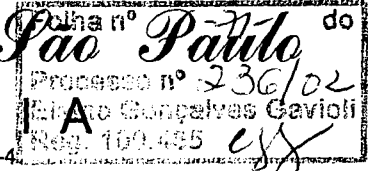
Por todo esse exposto, somos pela inconstitucionalidade e ilegalidade."

Wilma, aqui há um parecer pela inconstitucionalidade e ilegalidade.

A SRA.- Não foi esse que foi votado na Comissão de Justiça, foi o outro.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:M14 fl.:2 taq.:CARLA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

- Comentários fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Wilma, as assinaturas são para contestar a ilegalidade?

A SRA. - (Fora do microfone) - Só se converge em parecer aquele que tem o número legal de assinaturas da Comissão. Este é o parecer no qual devemos nos basear para levar em consideração que o projeto pode tramitar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Então, façamos a tramitação.

PL 83/....

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, pela ordem. Quero discordar de V.Exa, porque está patente, provado, há dois pareceres: um favorável, outro pela ilegalidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos esperar uma posição definitiva?

O SR. TONINHO PAIVA - Acho que o Executivo tem de se manifestar. Como apareceu esse pela ilegalidade?

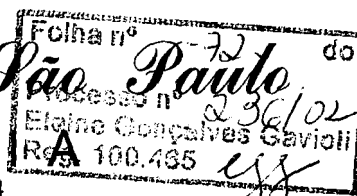
O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Sugiro que o projeto fique para uma próxima sessão.

A SRA. - (Fora do microfone) O Vereador quer falar.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - De qualquer maneira, peço licença para sugerir que o coloquemos na próxima pauta, para que, por meio da assessoria, busquemos uma informação mais objetiva. Há dois pareceres conflitantes. É melhor que transfiramos...



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 79

rod.:M14 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

A SRA. - De fato, a matéria é nova, é muita novidade. Esse uso do poder de compra como política ambiental é novidade. Ele encontra resistência.

Considero a sugestão do Vereador de consultar o Executivo está em consonância com o que tínhamos sugerido.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Colocaremos na próxima pauta.

A SRA. - Esse aspecto formal de que existe um parecer favorável e um contra, o votado foi o favorável.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos ouvir a manifestação do assessor do Vereador Beto Custódio.

O SR. WALDYR FERREIRA- Boa tarde, Vereadores, todos os presentes. Sou da assessoria parlamentar do Vereador Beto Custódio.

O projeto foi aprovado na CCJ, por isso está tramitando. Houve um parecer, e o parecer pela ilegalidade foi derrotado na CCJ e o parecer pela legalidade e constitucionalidade foi o aprovado, e o projeto seguiu o trâmite.

Quanto a passar para a próxima audiência, pedi informações do Executivo, não há problema. O fato de constar no projeto é pelo fato de terem ido ao plenário da CCJ os dois pareceres. Mas o parecer aprovado foi o da legalidade e constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Aqui são assinaturas de parlamentares.

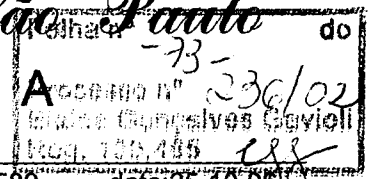
O SR. TONINHO PAIVA - Quem fez o parecer pela inconstitucionalidade?



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:M14 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-03

O SR. WALDYR - Um dos vereadores da CCJ, à época em que o projeto foi apresentado.

O SR. TONINHO PAIVA - Não tem o nome do autor?

O SR. WALDYR - Tem de constar, sim.

O SR. TONINHO PAIVA - Aqui não consta.

O SR. WALDYR - É 2003. Tem as assinaturas...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Peço licença para que nós o destaquemos para a próxima sessão. Peço à assessoria que apanhe mais informações sobre o projeto. Se estiver tudo legal, colocamos como primeiro projeto da pauta.

PL 245/05, do Vereador Ricardo Montoro. Meio Ambiente. Estabelece normas para transporte e distribuição de água potável à população do município de São Paulo e dá outras providências.

Primeira audiência pública. O relator é o nobre Vereador William Woo?

Nossa assessoria poderia falar?

O SR. - Esse PL estabelece normas para transporte e distribuição de água potável e dá outras providências.

Características do projeto: estabelece normas para o transporte de distribuição de água potável a granel, por meio de caminhão pipa, no município de São Paulo.

Normas: estabelece que constitui serviço de interesse público que somente pode ser realizado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 74 - do 236/02
Eliete Gonçalves Cavali
Reg. 100.465

fls. 81

rod.:M14 fl.:5 taq.:CARLA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

Essa aprovação será formalizada através de termos de autorização e licença com validade de um ano, obedecidas as condições constantes nesta lei e nos atos do Executivo.

A exploração do serviço somente poderá ser autorizada a pessoa jurídica, comercial, com sede no município de São Paulo e inscrita no cadastro de contribuinte municipal e a pessoa física motorista profissional autônomo, integrante no sistema previdenciário e inscrito o cadastro de contribuinte municipal.

O PL institui o cadastro municipal

...de veículo de transporte de água potável, no qual serão

(Segue)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 82

rod.:M15 fl.:1 taq.:DALVA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

...de Veículos de Transporte de Água Potável, no qual serão inscritos os veículos destinados ao transporte de água potável a granel no Município de São Paulo, obedecendo aos seguintes critérios básicos: Registros atualizados sobre o fornecedor de água potável; Os veículos deverão ter tanques e dispositivos operacionais dedicados exclusivamente ao transporte de água potável, vedado o transporte de água de reuso inclusive; idade máxima de 5 (cinco) anos; devem ser licenciados no Município de São Paulo; Veículo identificado com a expressão "ÁGUA POTÁVEL".

Fica instituído o Cadastro de Municipal de Transportadores de Água Potável, onde constará o competente Registro de Transportador de Água Potável aos profissionais empregados das empresas cadastradas e aos profissionais autônomos. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

Registro de habilitação como condutor profissional de veículo automotor; ter vínculo empregatício, ou de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social e ser inscrito no Cadastro de Contribuinte Municipal; Os veículos de transporte de água potável somente poderão ser conduzidos e operados por motoristas profissionais devidamente inscritos no cadastro mencionado.

A água transportada em desacordo com os requisitos desta lei será considerada administrativamente imprópria para consumo, sujeitando o infrator, além das sanções e penalidades prevista nesta lei, às sanções da legislação ambiental.

A propositura ainda elenca as penalidades que serão aplicadas separadas, ou cumulativamente:

*Câmara Municipal de São Paulo***T A Q U I G R A F I A**

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 77
do
Processo nº 236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485
258

fls. 83

rod.:M15 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Elenca as obrigações do transportador, no que deve portar e transportar, o que deve cumprir em relação a regulamentos e não entregar o veículo a condutor não registrado.

Os atuais transportadores e proprietários de veículos, dedicados ao transporte de água potável deverão atender os requisitos desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação.

A justificativa do Vereador Montoro, é que é responsabilidade do Poder Público, zelar pela qualidade dos produtos de consumo das pessoas. A água e o ar podem ser vetor de doenças graves. Cujo potencial de contaminação pode ser territorialmente amplo.

As observações que a assessoria faz sobre o PL são as seguintes: De fato a proposta levar ao interesse público, pois faz garantir a qualidade de água potável que é servida à população. Contudo se a propositura for considerada a receber parecer favorável, sugere-se a apresentação do substitutivo a fim de serem feitas as seguintes modificações:

Primeiro, incluir na ementa e no artigo 1º que o transporte da água, é transporte a granel. Porque no projeto não especifica que o transporte da água é a granel.

Segundo, a qualidade de água na fonte que o projeto prevê, também deve ser feito teste na água retirada diretamente do caminhão pipa.

Terceiro, acertado os termos de licença que trata o projeto, pois ele fala em diversos tipos de licença e que no fundo é apenas uma licença para o fornecimento de água domiciliar.



Câmara Municipal de

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Folha nº	77	do
Processo nº	236/93	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100.465		

fls. 84

rod.:M15 fl.:3 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Também achamos que deve ter um artigo que fique instituído o registro de transportador de transporte água potável.

O termo de autorização, ele têm duas formas de apresentação, termo de autorização e licença de fornecimento domiciliar de água potável, que deve ser constituído em um termo só.

Também cremos que deva haver, após um determinado período que o caminhão seja submetido a uma desinfecção dos tanques de água e estabelecer um tempo máximo em que a água pode ficar permanecida no caminhão pipa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Peço licença para fazer uma observação: uma das coisas mais preocupantes nos Três Poderes, chama-se "burocracia". São muitos detalhes que acaba não acontecendo. Estava conversando com o Toninho, ele disse que o projeto é uma maravilha. Mas acho que ele deva merecer uma preocupação do Executivo. Estou matutando aqui. Tenho uma caixa'água na minha casa, no Rio, e tem uma tampinha vagabunda que não sei o que acontece na minha caixa água. Então falei para o pedreiro, arrebeta isso aqui e coloca uma tampa aqui transparente para que possamos saber sempre, qual é a qualidade da água que temos na nossa casa. Isso deveria acontecer com relação ao caminhão pipa. Deveria ter alguma forma de se ver a água que está sendo transportada e é uma cosia que o Governo Municipal deveria fiscalizar, mas enfim, é um projeto de uma pessoa com experiência política. Está aberta a discussão.

(NÃO IDENTIFICADO) - Vereador é por essa razão que colocamos, dois pontos: o primeiro quanto a qualidade da água, chegamos a conclusão quanto a qualidade da água, achamos deve ser incluído no



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo nº 236/02
 Elza Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465

rod.:M15 fl.:4 taq.:DALVA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

projeto de lei, nesse substitutivo, que a água deva ser coletada no caminhão tanque e dentro de certos prazos que possa ficar água dentro caminhão. Verificando água na fonte, a água dentro do caminhão e tendo um período de tempo que a água pode ficar no caminhão, se garante a qualidade da água.

E, segundo, a burocracia o mínimo é necessário para que esses caminhões sejam controlados, e que a Prefeitura do Município de São Paulo tenha um cadastro desses caminhões, dos motoristas.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Isso é fácil. Está tudo no computador. Agora vamos conversar com o Montoro, se não pode acrescentar para que o caminhão tenha, pelo menos uma parte da sua cobertura transparente. Para que as autoridades, os fiscais, saibam o tipo de água está sendo conduzida para consumo da sociedade.

Tem a palavra o Sr. Carlos Eduardo Palmas.

O SR. CARLOS EDUARDO PALMAS - Sou assessor do nobre Vereador Ricardo Montoro.

Reiterando a importância do projeto, pelo simples motivo de que a água é o segundo elemento principal da vida humana. Primeiro o oxigênio e segundo a água. E por um fator de saúde pública, esse projeto ele tem alta relevância, porque, não no caso, diria até de epidemia, mas em casos endêmicos. E não há controle nenhum. Há vários fatos que ocorreram na cidade de São Paulo de águas contaminadas,

trazidas por esse tipo...



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 71- do fls. 86
Processo nº 236/02
Ezine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465
esg

rod.:M16 fl.:1 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.: evento: 8589 data:25/10/2006
Orador(es):

... de águas contaminadas trazidas por esse tipo de fornecimento de serviço, não é?

Então, acredito que é muito importante para o Município e para os munícipes que esse projeto seja aprovado, mais por esses fatos relevantes que acabei de citar. OK?

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Muito obrigado, Sr. Assessor.

OK. Seguimos a pauta.

Agora, temos o PL 554/2004, de autoria do nobre Vereador Goulart. Também o tema é meio ambiente, controle de pragas. Dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão, em todos os editais licitatórios relativos à contratação de serviços de controle de pragas, vedado tais editais licitatórios incluir outros serviços.

Primeira audiência pública.

O Relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

A Assessoria poderia nos dar um parecer?

(NÃO IDENTIFICADO) - Eu pediria que a Assessora Nazeli apresentasse o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL - Bom dia Sr. Presidente, Srs. Vereadores. Sou Assistente Parlamentar do Vereador Goulart.

O projeto de lei do Vereador Goulart é bastante simples. Estamos aqui até para receber insumos para aprimoramento do projeto. Mas gostaria de dizer que a preocupação do Vereador Goulart está centrada em dois artigos. O primeiro é que todos os editais licitatórios relativos à contratação de serviços de controle de pragas

*Câmara Municipal de São Paulo***T A Q U I G R A F I**

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 87	do
Processo nº 236/02	
Azine Gonçalves Gavioli	
Reg. 100.405	

rod.:M16 fl.:2
Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

deverão conter cláusula específica obrigando que os serviços sejam executados por empresas especializadas. E o outro é que só participarão do certame licitatório empresas cadastradas e autorizadas pela Vigilância Sanitária.

O que quer dizer isso? Quer dizer que a população vem sofrendo, tem estado à mercê de inúmeras empresas que, por não terem esse cadastro, por não terem essa especialização, transportam, utilizam produtos químicos da mais alta periculosidade, altamente nocivos ao ser humano e à vida vegetal e animal como um todo, e que não há nenhum controle sobre isso. Então, o munícipe está lá com um problema de cupim na sua casa, chama lá uma empresa e se depara com um problema grave com relação a esses produtos químicos.

Assim, naquilo que concerne ao Poder Público, o que se pretende é que os editais já tenham essa previsão, que exista uma cláusula específica dizendo da especialização que devem ter essas empresas que trabalham com esse tipo de produto.

Outra coisa é no sentido de que o controle de praga seja feito por uma empresa que trate só de controle de pragas, porque, às vezes, incluem esses serviços de limpeza e conservação e o controle de pragas está embutido nesse pacote, e aí acaba-se não tendo um controle.

Mas gostaria de deixar extremamente aberto, porque gostaríamos de ouvir o setor, o segmento que trata do assunto, porque acho que o projeto pode ser aprimorado. Então, estou aqui hoje muito para ouvir, e dizer que o Vereador está aberto a eventual substitutivo.

Muito obrigada.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 81
Processo nº 236/02
Eliete Gonçalves Gavioli
Reg. 100.485
236/02
288

rod.:M16 fl.:3
Orador(es):

taq.:LUIZ_BARBOZA

rev.:

evento: 8589 data:25/10/2006

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Mas é absolutamente pertinente a preocupação é correta, e está em debate. (Pausa) Por favor.

O SR. SÉRGIO BOCALINI (?) - Sou da Aprag. Gostaria só de ressaltar, como foi colocado, que é um projeto simples, mas de extrema importância. Só fazer alguns lembretes, que temos uma série de doenças, uma série de agravos sendo ocasionados por uma série de pragas, uma quantidade muito grande de animais indesejáveis, trazendo todo um transtorno à população.

E a idéia que a maioria das pessoas tem do controle de pragas é que é uma coisa simplista, que é uma coisa muito fácil de ser executada, que qualquer pessoa, sem nenhum conhecimento, possa desenvolver esse trabalho. Como foi colocado, realmente trabalha-se com determinados produtos que merecem todos os cuidados especiais na aplicação, conhecimento desde molécula química, formulações, os princípios ativos, equipamentos de aplicação adequados e além, claro, do conhecimento da biologia e comportamento de pragas. A gente não pode considerar de uma forma realmente caseira, de uma forma sem conhecimento, para tratar desse assunto.

E, quando nos deparamos com todas as legislações que já existem, que especificam essa especialidade para as empresas controladoras, realmente se faz pertinente essa separação nos processos licitatórios, uma vez que a gente se depara que o controle de pragas, às vezes, ele entra até como brinde: algumas empresas que vão prestar algum serviço de limpeza, algum serviço de asseio e



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 82 do
PROCESSO nº 236/02
Eliete Gonçalves Gavioli
A. 100.485
ESS

fls. 89

rod.:M16 fl.:4 taq.:LUIZ_BARBOZA rev.: evento: 8589 data:25/10/2006
Orador(es):

conservação, acabam fornecendo controle de pragas, para conseguir conquistar isso.

Então, realmente, essa separação é de fundamental importância. Precisamos realmente de empresas sérias, que conheçam o assunto, que causem, que promovam a proteção, tanto das pessoas quanto do meio ambiente.

Acho que realmente esse projeto tem uma importância fundamental para a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - OK, muito obrigado.

Chico Macena.

O SR. CHICO MACENA - Eu, como relatei antes, ando muito preocupado com as pragas, principalmente o cupim lá de casa. Mas tenho muitas dúvidas com relação a esse projeto de lei, e queria dizer o porquê. Primeiro, a gente colocar num projeto de lei que haverá uma licitação específica para combate de pragas

... significa achar ou partir da premissa que o Município de São Paulo vai ter um programa específico para... (M17)



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAF
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

fls. 90

rod.:M17 fl.:1 taq.:CARLA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

...significa achar ou partir da premissa de que o município de São Paulo terá um programa específico para combates de pragas, o que não existe. Existem coisas eventuais. Por exemplo, a Prefeitura poderia fazer uma licitação para combater as pragas naquela determinada região onde foi constatada, após ida do IPT .

Nós temos uma outra situação que não sei se é incompatível ou não. Só vou colocá-la para depois fazer uma sugestão ao Presidente. Temos algumas empresas contratadas pelo município para conservação de áreas verdes e ajardinadas, por exemplo. São contratos. Eu fui administrador regional, o Vereador Paulo Teixeira foi...

O SR. PAULO TEIXEIRA - Na ocasião seu aprendiz.

O SR. - ...administrador regional também. Lidei com vários desses contratos à época e não vejo incompatibilidade, por exemplo, de uma empresa que faça conservação de áreas verdes, já que ela vai atuar, diretamente, com as árvores, com área ajardinada, etc, tal, fazer o combate a determinadas pragas, desde que ela tenha um profissional técnico especializado, siga algumas normas técnicas para manutenção dos produtos exigidos, etc. Já que está atuando em determinada área, tem o contato permanente com árvores, etc, e até para detectar se existem pragas ou não. Muitas vezes são essas empresas que deveriam alertar a Prefeitura, já que estão fazendo manutenção, se existem ou não pragas.

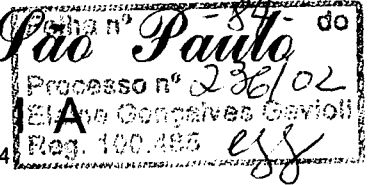
Então, como é a primeira audiência pública, teremos ainda a segunda, sugeriria, primeiro, que consultássemos o Executivo a respeito do projeto de lei no sentido de tentar aperfeiçoar e colaborar. Segundo, que convidássemos o setor que faz manutenção de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



rod.:M17 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

áreas verdes na cidade de São Paulo para que, juntos, possamos debater sobre a capacidade técnica ou não, ou quais os melhores instrumentos que poderemos ter no combate à praga.

Talvez exigir que nos editais de manutenção de áreas verdes haja profissionais ou que se associem a outras empresas que façam o combate a praga. Acho que a Prefeitura, a não ser casos pontuais, e citei uma determinada região onde há um caso onde tenho conhecimento, mas, no geral, não há um programa de combate a pragas em toda a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Como se manifesta o Vereador Toninho Paiva em relação à proposta?

O SR. TONINHO PAIVA - Acompanho o Vereador Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Paulo Teixeira.

O SR. PAULO TEIXEIRA - Acompanho o Chico Macena.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Vamos atender à manifestação do nosso Vereador para que...

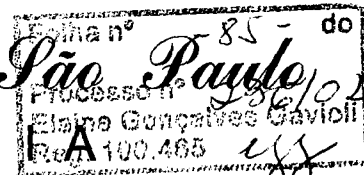
- Comentários fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Estamos atendendo à sugestão do Chico Macena para que possamos discutir na segunda audiência pública, porque há alguns pontos discordantes que precisamos solucionar para que depois vocês possam colocar uma manifestação mais objetiva. Não há problema? Muito obrigado. Até porque temos quatro minutos para encerrar esta audiência pública.

PL 236/02, do Vereador Paulo Frange. Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas, destinadas à proteção de perímetros no município de São Paulo e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4



fls. 92

rod.:M17 fl.:3 taq.:CARLA
 Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Assessoria, por favor.

O SR. - Esse projeto do Vereador Paulo Frange que dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no município de São Paulo, tem as seguintes características: define quais as cercas classificadas como energizadas. Estabelece que as empresas e pessoas físicas que se dedicam à instalação de cercas sejam registradas no CREA e possuam engenheiro eletricista como responsável técnicos. Obriga que todas as instalações de cercas energizadas apresentem ART, documento do CREA, assinado por engenheiro. Atribui a fiscalização das instalações de cercas energizadas à Secretaria Municipal de coordenação das subprefeituras. Determina que para as cercas energizadas sejam obedecidas as normas técnicas brasileiras e na sua ausência sejam seguidas as normas técnicas internacionais, editadas pelo IEC, International Eletrotechnical Commission.

As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características: I. intermitente ou pulsante;

II - Potência máxima: 5 (cinco) Joules;

III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos/minuto;

IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

A Unidade de Controle da cerca deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor, sendo proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisão.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 86 de 93
 Elaine Gonçalves Gavioli
 Reg. 100.465

rod.:M17 fl.:4 taq.:CARLA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

É obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas par isolamento mínimo de 10 (dez) kV.

Obriga-se a instalação, a cada dez metros (Segue



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP

Processo nº	236/02
Elas	Ar Gonçalves Gavioli
Reg.	100.485

fls. 94

rod.:M18 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Obriga a instalação, a cada dez metros da cerca energizada, em portões, e em cada mudança de inversão de placas de advertência cujas dimensões mínimas, cor e texto, são especificadas.

Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica devem ser lisos, sendo proibida a utilização de arame farpado. Se a cerca for instalada na parte superior de muro ou similar, altura mínima do primeiro fio de arame energizado é de um 1,80 metros em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Se a cerca for instalada desde o nível do solo, deverá estar separada da parte externa do imóvel por estruturas - telas, muros, grades ou similares - com uma distância horizontal variando de 10 a 20 centímetros, ou a mais de um metro.

Quando instaladas em linhas divisórias de imóveis, deverá haver concordância dos proprietários desses imóveis. No caso de haver recusa do proprietário lindeiro, a cerca somente poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45 graus para dentro do imóvel beneficiado.

Justificativa. A situação de insegurança geral faz com que a população, na tentativa de se proteger, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança para proteção do direito à vida. Dessa maneira, pode promover riscos às pessoas.

Observações da assessoria: efetivamente, esse PL é necessário porque vários Estados e cidades já possuem legislação sobre esse assunto, como Rio Grande do Sul, Paraíba, e cidades como Vitória e Salvador. E São Paulo ainda não possui essa legislação.

A assessoria é favorável a que o projeto seja aprovado. Porém, se para o PL for considerado que deva ser dado parecer favorável,



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

- 88 -
Processo nº 236/02
Eliete Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465 188

rod.:M18 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Orador(es):

sugere-se a elaboração de substitutivo para sanar algumas irregularidades e acrescentar e modificar alguns dados que acreditamos necessários. Quais sejam: no artigo 6º está especificada a potência máxima, só que ela está expressa em joules, que é uma unidade de trabalho, não de potência. Então, cremos que deve ter havido um engano do Vereador e a potência deve ser joules por segundo, o mesmo que Watts.

Segundo, deve ser especificada a tensão máxima de alimentação da cerca, e somos da opinião que deva ser 50 Volts.

Terceiro, deve ser acertada o nome da Secretaria Municipal da coordenação das subprefeituras.

Quarto, deve ser aumentada a altura mínima das cercas em cima dos muros e assemelhados de 1,80 a partir do solo, como está no projeto, para 2,20, para evitar que alguém toque na cerca.

Deve ser especificado o ângulo mínimo de 10 graus, que não consta no PL, e máximo de 45 graus em relação à vertical para muros em divisas de lotes.

A resistência mecânica dos fios energizados cremos que deva ser tal que permita a sua ruptura por alicates do Corpo de Bombeiros.

Deve haver proibição da instalação de cercas energizadas a menos de três metros do recipiente de GLP.

Deve ser incluído que a manutenção do equipamento deve ser realizado anualmente, a contar da data da instalação da cerca, devendo ser efetuada para essas manutenções a emissão de ART no CREA.

Deve ser acrescido que isolamento para 10 KW, constante do artigo 9º e 10º, deve ser para 10Kv sob chuva.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº - 84 - do
Elaine Gonçalves Gavioli
Recebi 100.405

fls. 96

rod.:M18 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

Deve ser incluída a existência de dispositivo que permita ligar e desligar a cerca com facilidade.

Precisam ser instituídas penalidades com gradação de multas e cassação de alvarás segundo a gravidade da infração e de sua reincidência e não como multa única como está previsto o substitutivo da Comissão de Justiça.

E esse novo substitutivo, evidentemente, deve incluir as considerações do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Qual o risco que 50 Volts poderiam representar para o ser humano?

O SR. - O problema é mais da corrente, e a corrente especificada no projeto tem de ser intermitente ou pulsante.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Tem uma voltagem estabelecida?

O SR. - No projeto, não, mas estamos sugerindo que o máximo...

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - E existe essa possibilidade de se estabelecer uma voltagem para que não haja perigo de uma pessoa, ao tocar, não morrer?

O SR. - Isso não ocorre por duas razões: primeiro, a corrente é baixa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - 50 Volts.

O SR. - Não, 50 volts é a voltagem. Estou falando a corrente. A corrente elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - A corrente elétrica são dez?



Câmara Municipal de São Paulo
TAQUIGRAFIA
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 98 do
Processo nº 236/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.435

fls. 97

rod.:M18 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8589

data:25-10-06

O SR. - A corrente elétrica, está especificado no projeto, tem de ser intermitente ou pulsante, para que o indivíduo, ao pegar, poder soltar.

Como está potência máxima de 5, é uma potência pequena, que não causará problema para a pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Em discussão.

A SRA. SÔNIA - Sou do gabinete do Vereador Paulo Frange. O Vereador fez o projeto há três anos. Naturalmente, há reparos a ser feitos. O Vereador está aberto à construção de um substitutivo. Queríamos pedir licença ao Vereador relator para conversar com a assessoria dele e da Comissão para, após a segunda audiência pública, colhidas todas as sugestões, possamos construir um texto que possa ser eficaz para a cidade de São Paulo. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Transferimos para a próxima audiência.

A SRA. SÔNIA - De qualquer forma, tem de haver a segunda audiência pública. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Agnaldo Timóteo) - Nada mais havendo, dou por encerrada a audiência pública.

Folha nº	91	do
Processo	236/02	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18 de abril de 2007

OBSERVAÇÕES:

Grafias não confirmadas:

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

Manifestação fora do microfone

Fazer encaixe de texto lido

PL 236/02

PL 510/05

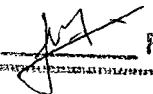
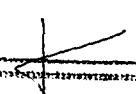
PL 260/04

PL 602/05

PL 883/03

PL 56/05

PL 645/05.

Recebido na Secretaria das	
Comissões em	29/05/07
às	16 138 min.
 RF 	

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

8869



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R01 fl.:1 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 8869 Câmara A. de 50.662 J. 18-04-07
REG. 101204

Folha nº 102 do
Processo 236/02

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro aberta audiência pública regulamentar aos Projetos de Lei que relacionarei a seguir, com a presença dos nobres Vereadores Dalton Silvano e Arselino Tatto.

Discutiremos acerca dos projetos da pauta, que passo a discriminar: Temas Diversos - PL 236/02, do Vereador Paulo Frange. Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo; Relator Vereador Toninho Paiva; segunda audiência. PL 510/05, do Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamentos de uso doméstico com prazo de validade vencido e dá outras providências; relator Vereador Domingos Dissei; segunda audiência pública. PL 260/04, do Vereador Natalini. Dispõe sobre o uso de gás natural, de álcool, de hidrogênio, de motor híbrido ou de qualquer fonte de energia com menor potencial poluidor nos veículos integrantes da frota da Administração Direta do Município de São Paulo e dá outras providências; relator Vereador Chico Macena; primeira audiência pública. PL 602/05, Vereador Jooji Hato. Dispõe sobre a obrigatoriedade de compartilhamento de uma mesma estrutura por todas as empresas interessadas em instalação de estação de radiobase - ERBs - no Município de São Paulo e dá outras providências; relator Vereador Toninho Paiva; primeira audiência pública. PL 883/03, dos Vereadores Beto Custódio e Tita Dias. Dispõe sobre a inclusão de produtos definidos como orgânicos na merenda escolar nas unidades de ensino fundamental da rede pública municipal; relator Vereador Toninho Paiva.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Processo 236/02
Inamar A. de Sousa Jr.
Data: 18-04-07

rod.:R01 fl.:2 taq.: ANELISE

rev.:

evento: 8869

data: 18-04-07

Orador(es):

Tema Publicidade - PL 56/05, do Vereador Adilson Amadeu. Cria o "Disque-pichação", linha telefônica que recebe denúncias de pichadores e locais danificados por tais atos na cidade de São Paulo e dá outras providências; relator Vereador Toninho Paiva, segunda audiência pública. PL 645/05, do Executivo. Institui o Programa Antipichação no Município de São Paulo e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover direta ou indiretamente serviços de pintura reparadora em muros e fachadas de imóveis públicos e particulares atingidos por pichação. Relator Vereador Domingos Dissei; primeira audiência pública. Aqui, quero informar a todos os presentes que ficou convencionado por esta Comissão que, para se dar prosseguimento à audiência pública, o Vereador autor deve estar presente, ou então o seu representante, que poderá fazer uso da palavra na defesa do projeto de lei. Em seguida, será passado à Comissão Técnica da Comissão de Política Urbana para exposição e explicações complementares. Em seguida, então, passaremos a palavra à Mesa e, a seguir, aos presentes.

Primeiro projeto: PL 236/02, do Vereador Paulo Frange. Encontra-se presente algum assessor? (Pausa) Pois não. Então, eu pediria ao representante da Comissão de Política Urbana para que fizesse a manifestação técnica acerca do PL.

O SR. ROBERTO - Bom dia a todos. Meu nome é Roberto, sou da Assessoria da Comissão de Política Urbana. O PL 236/02, de autoria do Vereador Paulo Frange, cujo relator é o Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo e dá outras providências. A



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 34 de 38
 Processo 236/02
 Inad. 18-04-07
 REG. 101204

rod.:R01 fl.:3 taq.: ANELISE
 Orador(es):

rev.:

evento: 8869

Inad. 18-04-07

REG. 101204

característica do projeto do Vereador Paulo Frange são as seguintes: define quais as cercas são classificadas como energizadas; estabelece que as empresas e pessoas físicas que se dedicam à instalação de cercas sejam registradas no CREA e possuam engenheiros eletricitistas como responsáveis técnicos; obriga, para todas as instalações de cercas energizadas, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART - no CREA; atribui a fiscalização das instalações de cercas energizadas à Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras; determina que para às cercas energizadas sejam obedecidas as normas técnicas brasileiras e, na sua ausência, sejam seguidas normas técnicas internacionais editadas pela IESC - International Electrotechnical Commission - que rege a matéria; as cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características: corrente intermitente ou pulsante, potência máxima de 5 joules, intervalo médio dos impulsos elétricos de 50 impulsos por minuto e duração média dos impulsos elétricos de um milésimo de segundo; a unidade de controle deve ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente um transformador e um capacitor, sendo proibidos aparelhos fabricados a partir de bobinas automotivas ou flybacks de televisão; é obrigatório o aterramento específico e exclusivo para a cerca; o isolamento dos cabos elétricos de conexão com a unidade de controle, com aterramento e isoladores deverão possuir características para isolamento mínimo de 10 quilovolts; obriga a instalação, a cada 10 metros da cerca energizada, em portões e em cada mudança de direção, de placas de advertência, cujas dimensões mínimas, cor e textos são especificadas; os arames



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 86
Processo 236/02
data: 18-04-07
Inamar A. de Sousa J.
REG 101204

rod.:R01 fl.:4 taq.: ANELISE
Orador(es):

rev.:

evento: 8869

utilizados para a condução da corrente elétrica devem ser lisos, sendo
proibida a utilização de arame farpado; se a cerca for instalada

na parte superior de muros...(Carla)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº <u>36</u>	do <u>269258</u>
Processo <u>236/02</u>	
data: <u>18-04-07</u>	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG. <u>101204</u>	

rod.R02: fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

...na parte superior de muros ou similar, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado é de 1,80 metros em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Se a cerca for instalada desde o nível do solo, deverá estar separada da parte externa do imóvel, por estruturas - telas, muros, grades ou similares - com uma distância horizontal variando entre dez e vinte centímetros ou a mais de um metro.

Quando instalados em linha divisória de imóveis, deverá haver concordância dos proprietários. No caso de haver recusa do proprietário lindeiro, a cerca somente poderá ser instalada com angulo máximo de 45 graus, para dentro do imóvel beneficiado.

A justificativa do Vereador Paulo Frange é que a situação de insegurança geral faz com que a população, na tentativa de se proteger, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança para proteção do direito à vida, liberdade e propriedade.

Como exemplo disso, pode-se citar o crescimento vertiginoso da instalação de cercas energizadas, utilizadas principalmente para proteção de residências.

A instalação dessas cercas elétricas pode causar sérios prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo. Tendo em vista esse risco, o presente projeto de lei propõe medidas que visam regularizar e assegurar a adequada instalação dessas cercas, acompanhadas por profissionais habilitados, evitando, assim, a ocorrência de mais um risco à vida das pessoas.

Ao analisar o projeto de lei, a assessoria fez as seguintes observações: Primeiro, houve projeto de lei anterior sobre o mesmo



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.R02: fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

assunto, inclusive o PL 295/00, que foi vetado pelo ~~Executivo por~~

contrariedade ao interesse público.

Segundo, já existem vários estados e cidades que possuem legislação sobre esse assunto como os do Rio Grande do Sul, da Paraíba e as cidades de Vitória e Salvador.

Se for considerado que deve ser dado parecer favorável a esse PL, sugere a assessoria a elaboração de um substitutivo para sanar algumas irregularidades e acrescentar e modificar alguns dados que acreditamos necessários, quais sejam:

a. no artigo 6 do projeto de lei está especificada a potência máxima, só que essa potência está expressa em joules, que é uma unidade de trabalho e não de potência. Cremos que deveria ser joules por segundo, o que é o mesmo que watts.

b. deve ser especificada a tensão máxima de alimentação da cerca e somos da opinião de que deva ser de 50 volts.

c. deve ser acertado o nome da Secretaria Municipal da Coordenação das Subprefeituras.

d. deve ser aumentada a altura mínima da cerca em cima do muro e assemelhados de 1,80 metros para 2,20 metros.

e. deve ser especificado o ângulo mínimo de 10 graus que não consta do PL e máximo de 45 graus em relação à vertical para muros e divisas de lotes.

f. a resistência mecânica dos fios energizados deve permitir sua ruptura por alicate do corpo de bombeiros.

g. deve ser proibida a instalação de cercas energizadas a menos de 3 metros dos recipientes de GLP, gás liquefeito de petróleo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Alha nº 98 # do
Processo 236/02
data: 18-04-07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

rod.R02: fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

h. deve ser incluído que a manutenção do equipamento deve ser

realizada anualmente, a contar da data da instalação da cerca, defendendo ser efetuada para essas manutenções anotações de responsabilidade técnica, RP, junto ao CREA.

i. deve ser acrescido que a isolação para 10 quilovolts constantes dos artigos 9º e 10º deve ser para dez quilovolts sob chuva.

j. deve ser incluída exigência de incluir dispositivo que permita ligar e desligar a cerca com facilidade.

l. Precisam ser instituídas penalidades com gradação de multas e cassação de alvarás segundo a gravidade da infração e de sua reincidência, e não como multa única, como está previsto no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

m. o substitutivo deve incluir as considerações do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça no que couber.

Já houve, anteriormente, uma primeira audiência pública, na qual foi discutido o projeto e na qual o Vereador Presidente da Comissão, à época, Agnaldo Timóteo, apresentou as seguintes questões:

a. Qual o risco que 50 volts poderiam representar para o ser humano. Se a cerca tem uma voltagem estabelecida e se existe possibilidade de estabelecer uma voltagem na qual não haja perigo de uma pessoa, ao tocar, não morrer.(sic)

A resposta dada na ocasião foram as seguintes: o problema é mais de corrente elétrica, e a corrente especificada no projeto tem de ser intermitente ou pulsante.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.R02: fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Processo: 236/02

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Quanto à cerca ter uma voltagem estabelecida, ~~está se propondo~~

um substitutivo que estabeleça o máximo de voltagem.

E quanto a se uma pessoa poderia morrer com a voltagem da cerca, a resposta foi que a corrente é efetivamente baixa.

A senhora Sônia, assessora do Vereador Paulo Frange, diz que o PL foi feito há três anos e há reparos a serem feitos. O Vereador está aberto à constituição de um substitutivo e pede licença ao relator para conversar com sua assessoria, após a segunda audiência pública, correndo todas as sugestões para apresentar um texto eficaz para a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Só uma questão. Se eu estiver enganado, que me corrijam. A pergunta do Agnaldo Timóteo, "se existe a possibilidade de se estabelecer uma voltagem em que não haja perigo de uma pessoa, ao tocar, não morrer", não seria "morrer"? Acho que tem um "não" a mais.

O SR. ROBERTO - Tem razão V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Eu falei da tribuna, fui um bom aluno de português. Parece que (Segue Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Alfabeto nº 100 #

Processo 236/02

rod.:R03 fl.:1 taq.:CARLA

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Souza

Reg. 101206

O SR. ROBERTO - Tem razão V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Eu falei da tribuna, fui um bom aluno de português.

Perfeito. Quero parabenizar a Comissão pela exposição, bem detalhada, explicativa, com resgate de posições anteriores, da audiência pública, o que dá uma visão ampla de todo o projeto de lei.

Perguntaria à representante do Vereador Paulo Frange se quer se manifestar.

A SRA. SÔNIA - Bom dia. Sou a Sônia, do gabinete do Vereador Paulo Frange. Quero reiterar o que já conversamos na primeira audiência pública. As observações da assessoria são plenamente pertinentes.

O projeto, na verdade, é de 2002. Temos, realmente, de construir um texto mais eficaz para a cidade.

Mais uma vez peço licença ao Sr. Relator para construirmos um substitutivo e levar à votação em plenário. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Pergunto à Mesa se quer fazer uso da palavra.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, pela ordem. Primeiramente, bom dia a todos.

Como disse a assessora Sônia, com as tecnologias mais modernas, esse projeto está um pouco defasado. Já se passaram 5 anos. Temos de atualizar com prevenções mais modernas. Estamos abertos para que o projeto possa andar, porque está aqui desde 2002.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Há alguém inscrito?
(pausa). Não há. Está encerrada a audiência pública do PL 236/02.



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R03 fl.:2 taq.:CARLA

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Forma nº 101# do

Processo 236/02

IGEMAR A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Nomura, que está

Item seguinte, PL 510/05, do Vereador Aurélio Nomura, que está presente.

Pergunto ao Vereador se quer se manifestar a respeito do seu projeto de lei, que dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazos de validade vencidos e dá outras providências.

O relator é o Vereador Domingos Dissei, segunda audiência.

Tem a palavra para exposição é a assessoria técnica da Comissão Permanente.

O SR. ROBERTO - Esse PL 510/05, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, e cujo relator é o Vereador Domingos Dissei, dispõe sobre a criação de postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido e dá outras providências.

O projeto obriga o órgão competente do Executivo Municipal a criar e implantar postos de coleta de medicamento de uso doméstico com prazo de validade vencido, em farmácias, pronto-socorros, hospitais e estabelecimento congêneres.

Os resíduos domiciliares coletados nos termos da presente lei deverão ter a mesma destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde.

A justificativa do Vereador Aurélio Nomura é que a propositura objetiva dar aos referidos medicamentos a mesma destinação final conferida aos resíduos sólidos do serviço de saúde.

Evita-se, assim, que seu descarte em aterros sanitários possa provocar danos ao meio ambiente, bem como sua utilização por pessoas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R03 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

que vivem de coleta de lixo ou ainda a ingestão por crianças que, desavisadamente, os apanham no lixo doméstico.

As observações da assessoria: analogamente às pilhas de baterias, os medicamentos domiciliares vencidos são potencialmente perigosos e não devem ser descartados no lixo residencial nem no reciclável, razão pela qual o projeto de lei é extremamente necessário.

Cremos que deveria haver um artigo obrigando que a Prefeitura, depois dos postos implantados, desse publicidade à existência dessa nova lei.

Já houve uma audiência pública anterior, em que o assessor do Vereador Aurélio Nomura, Dr. Henrique Hirano, disse que acredita que esse projeto é de suma importância.

Disse ainda que tomou conhecimento com relação à campanha por publicidade como sugestão e que levará ao Vereador, deixando o gabinete à disposição para posteriores sugestões a esse projeto.

Uma pessoa não identificada perguntou nessa audiência se os medicamentos de que trata a propositura incluem os veterinários. O assessor do Vereador informou que se atentou, primeiramente, aos medicamentos de uso humano, não se atentando aos de uso veterinário. A base para elaboração desse projeto foi uma resolução do Conama que estipula tratamento e destinação dos resíduos hospitalares.

A Sra. Claudia, representante da Limpurb, afirmou que todos os medicamentos do serviço de saúde são resíduos químicos do grupo B, e na resolução Conama 358 tudo que se refere ao tratamento e disposição



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A
NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Matéria nº	103#	do
Processo	236/02	
data:	18-04-07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

rod.:R03 fl.:4 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

final é referente à saúde humana e animal. Acredita que esse PL deve incluir os medicamentos de uso veterinário.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sr. Presidente, realmente eu concordo, porque quando a gente começou a discutir esse projeto de lei, na realidade vemos que nos hospitais, nas farmácias, nos postos de saúde eles têm essa coleta especial, esse recolhimento, e um encaminhamento especial.

Com relação, propriamente, às residências, muitas vezes por falta de ter um lugar apropriado, a pessoa joga, realmente, no seu lixo (Segue Regina)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R03 fl.:1 taq.:REGINA

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204Folha nº 104# do
Processo 236/02

...joga realmente no seu lixo ou acaba guardando em sua residência, o que pode, muitas vezes existem casos de crianças manipularem ou ingerirem esses remédios que causam problemas extremamente sérios à saúde.

Então, a idéia é estimularmos, criarmos esses postos para que a pessoa da mesma maneira que acontece com os postos de recolhimento de pilhas, que possamos fazer o mesmo com medicamentos para darmos atendimento adequado. O que é comum é que quando vamos ao médico, compramos um medicamento, geralmente não utilizamos todo conteúdo, e isso fica armazenado na sua casa, você acaba esquecendo e seria uma idéia de nós destinarmos para esses postos de coleta.

Acredito que essa posição dada também pela assessora de Limpurb vem dentro desse princípio. Acredito que poderíamos fazer uma adaptação, incluindo a publicidade que seria tão importante. Poderiam ser colocados os comunicados dentro das drogarias que vendem os medicamentos, alertando e orientando os usuários, como também os medicamentos veterinários. Muitas vezes, diga-se de passagem, até os animais usam medicamentos destinados a nós, mas há outros que poderiam ser adaptados. Por exemplo, existem medicamentos que são para animais e que nós usamos. Quer dizer, a possibilidade contrária também existe.

Então, acho adequado, seria bem-vindo fazermos esse substitutivo porque estaria realmente adequando aos objetivos do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao Plenário se alguém quer falar sobre a matéria. (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 510/05.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R05 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Folha nº 105 do

Processo 236/02

O próximo é o item três, PL 260/04 do nobre Vereador Gilberto

Natalini. Ementa já lida por esta presidência. Está presente Tatiana, assessora do Vereador Natalini. Pergunto se gostaria de se manifestar ou gostaria de ouvir a assessoria técnica da comissão, a qual já está convidada para expor.

A SRA. VILMA - Sou arquiteta. O PL 260/04 é de autoria do Vereador Gilberto Natalini, e o relator é o Vereador Chico Macena. "Dispõe sobre o uso de gás natural de álcool, de hidrogênio ou motor híbrido ou qualquer fonte de energia com menor potencial poluidor nos veículos integrantes da frota da administração direta do Município de São Paulo".

A justificativa do autor é a seguinte:

- É lida a justificativa do PL 260/04.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R05 fl.:3 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

 Folha nº 106 # do
 Processo 236/02
 data:18-04-07
 Inamar A. de Sousa Jr.
 REG. 101204

A SRA. VILMA - A assessoria faz as seguintes observações. O art. 1º do projeto de lei que pretende na administração municipal o uso desses combustíveis, ele exclui o uso da gasolina. Entretanto a literatura sobre o assunto diz que os motores híbridos também são possíveis com esse tipo de combustível e, dessa forma, consegue reduzir a emissão dos poluentes pela metade. A outra observação é que não fica claro no projeto de lei qual é o parâmetro que se adota para dizer que o combustível citado tem menor potencial poluidor. Então, seria necessário saber se o menor potencial poluidor adotado no projeto seria a respeito do gás natural, do álcool, do hidrogênio ou se ele quer se referir à gasolina que é o combustível mais comumente utilizado atualmente.

Outra observação é que a administração pública vem, ao longo do tempo, terceirizando a sua frota e grande parte do transporte público, da frota que serve à administração é feita por concessão ou permissão. Dessa forma, a assessoria faz uma sugestão. Entende que deveria ser estendida a obrigatoriedade contida no projeto de lei não só as novas frotas a serem adquiridas, mas também às concessões e permissões de prestação de serviço ao serviço público. Para que utilizem como combustível o gás natural, o álcool, ou hidrogênio, o motor híbrido ou qualquer fonte de energia de menor potencial poluidor.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Perfeito. Tem a palavra Tatiana, assessoria do Vereador Natalini.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 107# do
Processo 236100

rod.:R05 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

A SRA. TATIANA TUCUNDUVA - Sou assessora do Vereador Natalini

que não está presente porque está em outra audiência pública com projeto de lei na Comissão de Finanças.

Gostaria de colocar, em primeiro lugar, que as sugestões feitas pela assessoria estão aceitas. Podemos conversar melhor, já me coloco à disposição para isso, para podermos realmente fazer um substitutivo, colocar de uma forma mais clara toda a questão da substituição.

Gostaria ainda de destacar aos presentes, aos Vereadores, que essa questão é de extrema importância. Tivemos ontem a instalação na Casa de uma comissão de estudos específica sobre o aquecimento global e a cidade de São Paulo. A questão do aquecimento global, hoje, é uma realidade que precisamos sim encarar de fato, criar mecanismos e políticas públicas para resolver essa questão. Até trouxe dado levantado pela Prefeitura do Município de São Paulo atualmente que, com base em relatório feito pelo IPCC - Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas da ONU, o Município de São Paulo fez levantamento da quantidade de dióxido de carbono que nós emitimos.

Essa quantidade...(R05)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 108
Processo 236/02rod.:R05 fl.:1 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG 101204

Essa quantidade é de mais de 15 milhões de toneladas atualmente. E dentre as 15 milhões de toneladas nós temos somente de uso direto de combustíveis fósseis, que incluem a utilização dos motores com fontes poluidores, 88% das emissões. E o Município de São Paulo é o grande responsável por isso.

Então, temos de ter alternativa para poder utilizar fontes menos poluidoras e o que o projeto propõe é que isso seja feito gradativamente. Então, dá um prazo de oito anos para aplicação, e a sugestão é que seja de maneira gradativa, e com isso possibilitar até financeiramente para a Prefeitura acatar o que ficar decidido. Estamos à disposição para discutir e fazer o substitutivo.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao plenário se há mais inscritos para falar. (Pausa) Édson Domingues representando o Vereador Juscelino Gadelha falará sobre o PL 260/04.

O SR. ÉDSON DOMINGUES - Sou da assessoria do Vereador Juscelino Gadelha. Bom dia a todos. Sr. Presidente, com a serenidade de quem assessorou o Vereador Gilberto Natalini durante quatro anos, gostaria de fazer uma sugestão para que seja consultado o Executivo uma vez que uma das premissas para geração de crédito de carbono estaria em que qualquer mecanismo de desenvolvimento limpo devesse ser por iniciativa espontânea, e não por força da lei. Desse modo, talvez o Secretário Jorge e a Secretaria de Governo, certamente o Secretário Adjunto Goldstein poderia se manifestar se essa normatização não inviabilizaria futura geração de crédito pelo instrumento do mecanismo de desenvolvimento limpo. Então, sugiro a consulta ao Executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R05 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:8869 data:18-04-07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Folha nº 103 do
Processo 236/02

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Apenas para

esclarecimento. Esta é uma audiência pública, a função de solicitar informação ao Executivo normalmente cabe ao relator e à própria comissão. Aqui é um fórum de debates, de manifestação. E obviamente que as manifestações estão inseridas no contexto das notas taquigráficas que servem de apoio para o relator da matéria.

Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Na realidade, o projeto realmente é meritório. Não sei quem fez a observação, se a assessora do Vereador Natalini ou o assessor do Vereador Juscelino, mas na realidade, hoje, a Prefeitura está mais terceirizando a frota do que propriamente adquirindo. Acho que deveriam também ser incluídos os permissionários, aqueles que trabalham através da permissão, pois assim estaríamos incluindo todos os micro-ônibus e os ônibus que estão dentro da frota municipal.

Creio que temos também de nos ater a problema sério que diz respeito aos motores de grande potência que até hoje não possuem motores alternativos. Então, a partir do momento da exigência que se faz de que a pessoa deverá utilizar só motores alternativos, você vai encontrar barreira porque dependendo do tipo do caminhão, da potência do motor, não existe no mundo motor que não seja movido a diesel. Acho também que problema extremamente sério está ligado, claro, a emissão do CO2, mas há outro problema também grave relativamente ao material particulado. O material particulado, de acordo com estudos realizados na Faculdade de Saúde Pública da USP, Dr. Saldiva, vem se batendo que o principal problema, o pólo gerador das doenças respiratórias



Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 110 de

Processo 236/02

rod.:R05 fl.:3 taq.:REGINA

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.

113.101204

principalmente nas regiões metropolitanas, estão atreladas ao material particulado emitido pelos combustíveis utilizados, inclusive com relação ao álcool. O álcool também gera material particulado e esse material unido com outras partículas da atmosfera faz com que tenhamos uma geração de todas essas doenças. Tanto isso é verdade que estudos levantados em todo mundo, especialmente nos Estados Unidos, falam que nas regiões metropolitanas, as grandes causas, por exemplo, de óbito estão relacionadas ao material particulado, chegando até a 15% de mortes ocasionadas nas regiões metropolitanas.

Acredito que já que é um projeto que vem trabalhando, discutindo, principalmente agora quando discutimos o aquecimento global, acho que não podemos nos ater basicamente ao tipo de combustível. Na verdade, precisamos avançar um pouco e criando porque hoje na Europa é usual, tanto que hoje a Europa se prende mais quanto às exigências técnicas em relação ao material particulado, e não em relação ao combustível. Claro, existe adição, existem as dificuldades, mas hoje o principal problema de saúde pública está atrelado ao material particulado.

Aproveitando, gostaria e até desejo sorte, que o projeto seja sancionado, mas não acredito...(R06)



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 Folha nº 111 do
 Processo 236/02

 rod.: R06 fl.:1 taq.: MARCELO
 Orador(es):

rev.:

evento: 8869

data: 18.04.07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG 101204

...agora, gostaria, até aproveitando, e desejo sorte para que este projeto seja sancionado, mas, eu não acredito tendo em visto até a ação do governo municipal. Nós temos mais de 200 ônibus elétricos apodrecendo nos pátios do Sptrans, o que é um grande absurdo, fizemos seminário a respeito e o governo, pelo contrário, vem desativando cada vez mais esses ônibus elétricos. Eu apresentei um projeto também visando a reutilização e a transformação do óleo de cozinha usado, porque um litro de óleo polui o equivalente a um milhão de água, existe um projeto que fizemos conjuntamente com a Unicamp, estivemos, por diversas vezes, reunidos em comissão capitaneada pela Secretaria de Governo, e ao final foi vetado dentro do princípio de que essas discussões com relação à utilização de combustível deve ser encaminhada e dirigida pelos órgãos federais, o que é um grande absurdo, principalmente para uma cidade que necessita de avanços, porque tecnologia nós temos, dinheiro nós temos, mas nós não precisamos, quando queremos, isso que é uma coisa importante, quando o governo quer ficar agarrado na perna do Governo Federal, nós precisamos estar à frente, como sempre São Paulo esteve.

Então está é a minha manifestação, espero que o Vereador Gilberto Natalini, como secretário que foi, possa conseguir e aprovar esse projeto, que é meritório para a cidade de São Paulo, mas pelas ações do Governo eu lamento, mas dou toda a força e tenho esperança de que ele possa conseguir a aprovação e a sanção do Prefeito.

Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 112# do
Processo 236/02

rod.: R06 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento:

8869

data: 18.04.07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto se tem mais alguém inscrito para falar a respeito dessa matéria? (Pausa) Em não havendo declaro encerrada a audiência pública do PL 260/04.

Próximo Projeto de lei é o PL 602/05, do Vereador Jooji Hato. Pergunto se há representante do Vereador? O Júnior, Assessor do Vereador Jooji Hato. Como ele não quer se manifestar tem a palavra a Assessoria Técnica da Comissão Permanente.

O SR. ROBERTO - Sou da Assessoria da Comissão de Política Urbana.

Esse PL 602/2005, do Vereador Jooji Hato, cujo relator é o Vereador Toninho Paiva, dispõe sobre a obrigatoriedade de compartilhamento de uma mesma estrutura por todas as empresas interessadas em instalação de estações de rádio base, ERBs, no município de São Paulo e dá outras providências.

As características o projeto do Vereador Jooji Hato são as seguintes, obriga o compartilhamento de uma mesma estrutura de postos, torres, antenas e demais equipamentos que compõem as estações de rádio base destinadas à operação de serviços de telecomunicações. Obriga a utilização de uma única antena por diversas operadas, sempre que possível tecnicamente. A instalação de duas ou mais antenas numa mesma estrutura será permitida desde que plenamente justificada tal necessidade. Deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

As penalidades para o não atendimento das disposições da lei será intimação para regularizar ou retirar equipamento no prazo de 30



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 113# do
Processo 236/02rod.: R06 fl.:3 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8869 data: 18.04.07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG 101204

dias e no caso do não cumprimento da retroalização ou retirada será lavrada multa de seis mil reais, renovável a cada 30 dias.

A justificativa do Vereador Jooji Hato é que o PL objetiva o compartilhamento de uma única torre por mais de uma empresa de telefonia. A medida visa diminuir o impacto visual no espaço urbano, além de reduzir os níveis de radiação emitido pelas diversas antenas instaladas no município. Ressalta ainda que o benefício da propositura se estende às empresas de telefonia, já que a medida barateia os custos para as próprias operadoras pelo rateamento das despesas.

As observações que a Assessoria faz a respeito desse PL são as seguintes, a regulamentação do compartilhamento de infra-estrutura entre prestadoras de serviços de telecomunicações atualmente em vigor foi feita pela Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, e está contida na sua Resolução nº 274, de 2001. Segundo essa regulamentação a prestadora de serviços de telecomunicações tem direito a compartilhar a infra-estrutura utilizada ou controlada por uma detentora, de forma não discriminatória e a preço e condições justos e razoáveis. Ainda de acordo com essa resolução o compartilhamento da infra-estrutura se dá por meio da utilização da capacidade excedente da infra-estrutura, que é dimensionada pela detentora, sendo esta aquela que se administra ou controla direta ou indiretamente uma infra-estrutura.

No caso desse projeto de lei o compartilhamento é obrigatório e não ficou estabelecido, deixando várias questões em aberto, as seguintes questões: a - quem dimensionará a capacidade excedente da infra-estrutura e quem a verificará? b- se não houver capacidade



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 114 do
Processo 236/02

rod.: R06 fl.:4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8869

data: 18.04.07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

excedente na infra-estrutura como será resolvido o impasse da obrigatoriedade, já que não existe exceções no projeto de lei? C - se não houver empresas que queiram compartilhar a estrutura como se resolverá a questão? D - como será calculado o preço do compartilhamento? E - por que o compartilhamento de antena reduz os níveis de radiação emitidos? F - não é mencionado na propositura...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	115	do	
Processo	236/02		
evento:	8869	data:	18/04/07
Inamar A. de Sousa Jr.		REG 101204	

rod.:R07 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG 101204

porque o compartilhamento de antena reduz os níveis de radiação emitidos.

F - Não é mencionado na propositura que a compartilhada deva ter instrumentos de concessão, permissão ou autorização e quais suas obrigações, inclusive os índices de radiações máximas permitidos.

G - Não é mencionado que a compartilhada deve ter expressa a aprovação da Sehab.

H - O prazo de compartilhamento é indefinido. E se a detentora necessitar posteriormente ao compartilhamento ou espaço cedido?

I - Qual o prazo que a detentora da infra-estrutura terá que responder às informações solicitadas pela firma que fará o compartilhamento? Em caso de descumprimento, o que ocorrerá?

J - Haverá condições que desobrigará a detentora da infra-estrutura de fazer o compartilhamento?

K - O artigo 1º obriga o compartilhamento por todas as empresas interessadas, fazendo exceções apenas para as antenas. E se não for possível para os outros equipamentos? No caso da existência de várias empresas interessadas no compartilhamento, qual será a escolhida?

A Anatel não deve aprovar o contrato do compartilhamento ou pelo menos ter conhecimento do mesmo? Em razão disso, sugere-se consulta ao Executivo a respeito do PL, tendo em vista a existência da lei municipal nº 13.756/04, que trata das estações rádio-base.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabenizo aqui a comissão permanente pela exposição ampla e detalhada, principalmente pelos diversos questionamentos.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 116# do
Processo 236/02

rod.:R07 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Estava conversando com o nobre Vereador Aurélio Nomura, e disse que essas empresas não se acertam nem em campanhas. Uma fica querendo tirar cliente da outra. Será difícil elas se acertarem na questão das antenas. Compete ao relator manifestar-se dentro dessas inúmeras ponderações feita pela Comissão. Parabenizo a comissão pelo detalhamento feito. Essa questão é muito ampla, e compete ao relator fazer questionamentos, repito, ao Executivo.

Tem a palavra o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sr. Presidente, esse é um projeto que já vem sendo discutido há muito tempo, com relação às antenas para telefones celulares. É uma grande caixa preta, porque sob a égide do segredo comercial, nem a Anatel tem a localização real de todos as antenas instaladas.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Sob a alegação de sigilo comercial, não passam essa localização.

Segundo, já vieram denúncias a esta Casa. O grau da emissão gera uma radiação maior, que vem efetivamente envenenando grande parte da população e muitos que moram no próprio imóvel e cedem espaço para que seja feita a construção da torre.

Acredito que esse PL deveria estar abrangendo um problema crítico de São Paulo, que diz respeito às antenas de televisão, haja vista o que ocorre com a Avenida Paulista. Ao passarmos por lá, dificilmente um rádio consegue funcionar. Imaginem o quanto de



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 117 de 117
Processo 236/02

rod.:R07 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

Inamara A. de Sousa Jr.
REG. 101204

irradiação aquela avenida deve estar gerando, e que potência de irradiação está acontecendo, colocando em risco a saúde das pessoas que transitam pela Avenida Paulista.

Como sugestão, deveria haver uma consulta, porque se fala em estações de rádio, serviços de telecomunicações e por que não serem abrangidas emissoras de televisão? Temos de colocar esses pontos também aqui.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns, nobre Vereador Aurélio Nomura, já percebi que, ao longo deste ano, vou aprendi muito com V.Exa., pela forma como o nobre Vereador tem se posicionado não só nesta audiência pública. V.Exa. é um estudioso da matéria.

Tem a palavra a Sra. Iânides, do Defenda São Paulo.

A SRA. IÂNIDES - Bom dia a todos. É um prazer estar aqui com o nobre Vereador Dalton Silvano. Na última audiência pública, estávamos em posições diversas. É um prazer conhecer o nobre Vereador Aurélio Nomura.

Sobre esse projeto, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato, parece-me que há uma simples maquiagem na cidade. Transformaríamos a cidade de São Paulo naquilo que se chamava antigamente de sepulcro caiado. Pintamos, deixamos bonitinho por fora a obra, mas, por dentro, está corroendo a saúde da população.

Farei um breve relato do que é a radiação ou a torre de telefone celular. Hoje a tecnologia utilizada em telefones celulares foi desenvolvida na Rússia na época da guerra fria, e tal tecnologia da radiação não ionizante foi utilizada nas proximidades de embaixadas

*Câmara Municipal de São Paulo*

fls. 126

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 118 doProcesso 236/02rod.:R07 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

americanas em vários países, acarretando licença por saúde de todos os funcionários das embaixadas.

Talvez por isso a Rússia seja hoje o país que tem a legislação mais restritiva em relação às torres de telefonia celular.

Os indícios que isso faz mal à saúde não são só indícios. Temos algumas comprovações reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde, que definiu um índice de radiação, feito pelo Equinirp(?), que determina 425 microwatts por centímetro quadrado. Esse é o índice de radiação aplicado na cidade de São Paulo.

Há um detalhe nessa questão. (Camilo)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 127

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 138 do

Processo 236/62

rod.:R08 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869 data:18/04/07
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Há um detalhe nessa questão. Quando a Organização Mundial de Saúde definiu esse índice de radiação, ela definiu isso num trabalho feito para averiguar a consequência na saúde dos trabalhadores em torres de telefonia celular. Governo uma exposição específica de curto prazo. Isso é muito diferente do que termos 425 microwatts irradiando-nos por 345 dias por ano, 24 horas por dia, anos a fio.

Esse índice de 425 microwatts é desnecessário; é apenas para facilitar a vida das operadoras, porque há cidades no mundo que têm outro parâmetro. A Rússia usa 10 microwatts como limite, a Itália usa 10, Toronto usa 6, Strasburgo usa 0,21, e pasmem, Porto Alegre tem índice de 4,35! De 425, o nosso índice, de São Paulo, em Porto Alegre o celular funciona com radiação de 4,25. A população de Porto Alegre mobilizou-se, os órgãos públicos de Porto Alegre foram atrás dessa problemática de saúde e colocaram uma restrição ao índice, frente a uma situação bastante grave.

Depois vou querer entrar no mérito do próprio projeto. Quando o nobre Vereador Jooji Hato fala sobre compartilhamento de torres, o que S.Exa. quis dizer? Que uma torre pode ter uma antena da TIM, duas antenas da TIM, quatro antenas da TIM, cinco antenas da TIM e assim por diante, dependendo da célula onde ela se encontra.

A soma dessas antenas aumenta o índice de radiação emitido por elas. Ao permitirmos ou obrigarmos que a Claro, a Vivo e a Nextel coloquem mais antenas nessa mesma torre, vamos fazer uma somatória de radiação. A comissão técnica questiona como isso diminui o índice de radiação. Não diminui, aumenta-se consideravelmente, mas se dá uma maquiagem para a cidade. Em vez de haver uma torre aqui e outra ali, a



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	120	do	
Processo	236/02		
Inamari A. de Sousa Jr.			
REG. 101204			

rod.:R08 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

cem metros, haverá concentração de radiação em apenas um lugar. Já que vamos ter de ceder radiação de torre de celular, e isso vai prejudicar a saúde de muitas pessoas, porque não distribuem esse prejuízo democraticamente para toda a população de São Paulo dando um pouquinho para cada um, e não uma grande quantidade de radiação para a população do entorno daquela torre compartilhada?

A outra questão fala sobre males causados à saúde. Há várias pesquisas feitas inclusive no país em andamento. Estamos em contato com o professor Sales, da Universidade de Rio Grande do Sul, o professor Sérgio, da Universidade de Paraíba, o Sr. Abraão Canturso, de Campinas e o Sr. Robson Spinelli, da Medicina do Trabalho, que fez uma pesquisa muito importante sobre trabalhadores em torres de celular e o número de mortes ocorridas por câncer.

Li o projeto e acabei não entendendo qual é o seu objetivo, a não ser diminuir o custo das operadoras. O primeiro parágrafo do primeiro artigo do projeto diz que a utilização de uma única antena... Depois vou esclarecer onde está o equívoco - por diversas operadoras, sempre que for possível. Obrigação tem de ser sempre possível. Caso contrário, não será obrigação.

No segundo parágrafo, é dito que a instalação de duas ou mais antenas numa mesma estrutura será permitida - é obrigatória ou permitida? - desde que plenamente justificada a necessidade. Por quem? Quem vai justificar isso? Não quero entrar no mérito de outras questões, mas lembro ao nobre Vereador Jooji Hato, proponente da matéria, que a lei 13.756, em seus artigos 10 e 11, já tratam de compartilhamentos de cabides de antenas, que são as torres ou



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 129

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 1236/02 do
Processo 236/02rod.:R08 fl.:3 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869 data:18/04/07
Inamara de Sousa Jr.
REG. 101204

edifícios. Esse compartilhamento já é permitido em casos especiais, como já foi dito, pela lei 13.756, e a identificação das operadoras que compartilham também já está previsto na 13.756.

Talvez essa discussão fosse absolutamente necessária nesta Casa. Uma coisa é o compartilhamento de torres ou de cabide de antenas. Isso é muito pernicioso.

Há outra coisa completamente diferente. O nobre Vereador fala sobre isso desconhecendo talvez o caso. No parágrafo (ininteligível) diz que fica obrigatória a utilização de um única antena por diversas operadoras. Não é falado aqui em torre ou equipamento de apoio. Fala-se em antena. Uma única antena seria compartilhada por diversas operadoras. Essa tecnologia existe e é utilizada na Europa, em vários países, como Dinamarca e Noruega. Esses países obrigaram tanto os fabricantes de telefonia celular como todos os técnicos envolvidos e os órgãos públicos, a desenvolverem uma tecnologia de compartilhamento de antenas. Não basta chegarem lá em um cabide de antenas e colocarem dez da TIM, dez da Claro e dez da Vivo. Não, tem de ser colocada uma antena apenas. Isso diminuiria sim o índice de radiação.

Uma antena abriria mais canais de comunicação e a radiação dessa antena serviria para o funcionamento, para a rede de ligação de todas as operadoras. Essa discussão já foi tratada com alguns empreendedores, colocadores de sites ou de locais de antenas. O que é necessário para que essa tecnologia chegue ao país? Estamos com o equipamento descartado ou recusado pela Europa e pela Rússia. Estamos utilizando a lata de lixo de outros países avançados. Estão com uma



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

fls. 130

Folha nº 122# do
Processo 236/02

rod.:R08 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18/04/07

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

tecnologia muito mais avançada, e o compartilhamento de antenas é uma delas.

O projeto do nobre Vereador Jooji Hato, obrigando o compartilhamento de antena seria muito bem vindo e beneficiaria toda a cidade de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns, Sra. Iânides.

Tem a palavra a Sra. Assuncion,

do Viva Pacaembu (R09)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 Folha nº 123 # do
 Processo 236/02

 rod.: R09 fl.:1 taq.: LUIZ CARLOS rev.: evento: 8869 data: 18/04/2007
 Orador(es):

 Inamar A. de Sousa Jr.
 REG. 101204

fls. 131

Do Viva Pacaembu.

A SRA. ASSUNCION - Tenho muito pouca coisa a acrescentar, já que uma parte dos nossos questionamentos o senhor já expôs, lembrando que já existe uma lei que trata do assunto.

Só queria lembrar às pessoas que, antes de se discutir esse projeto de lei, deveríamos voltar a discutir a coisa que não foi resolvida na cidade de São Paulo, a questão da CPI das antenas: elas continuam na cidade, ilegais; não sabemos quantas existem realmente, como elas funcionam; e a maioria não tem alvará. Enquanto não se definir isso e não se cortarem todas as irregularidades, não podemos falar em compartilhamento, senão não avançamos.

Outra coisa é uma solicitação à Câmara: que continue discutindo essa questão. Pediria ao Dr. Dalton Silvano que levasse isso ao seu partido, já que solicitamos isso.

O Semeghini está com um seminário acontecendo em Brasília, hoje ou ontem, onde fizemos uma solicitação, e a sociedade civil novamente não foi convidada a participar. Então, essa é outra questão, e acho que São Paulo deveria abrir uma frente nesse sentido, e esta Câmara, seria o lugar mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - OK. É interessante que as opiniões e divergências, nos inúmeros problemas da cidade de São Paulo, são debatidos nesta Casa. Diria que, às vezes, a própria Myryam, Vereador Aurélio Nomura, faz algumas colocações que, no meu entendimento, não são verdadeiras, de que esta Casa não tem discutido projetos importantes. Discutimos muitos projetos importantes: Cidade Limpa foi um deles. Foi um debate muito grande, maravilhoso.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

fls. 132

Folha nº 124 # do

Processo 236/02

rod.: R09 fl.:2 taq.: LUIZ CARLOS rev.: evento: 8869 data: 18/04/2007
Orador(es):Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Quero dizer que, ao assumir a presidência desta Comissão... Porque, às vezes, as coisas boas, os órgãos e, às vezes, a própria mídia, não dizem, mas nós encontramos diversos projetos de lei parados, do ponto de vista do debate. Um dos nossos objetivos, meu e desta Comissão, foi realizarmos as audiências públicas, para não ficarmos com os projetos parados. Às vezes, por um motivo ou por outro, temos aqui projetos de lei de 2003, 2005, 2004, 2002, sem nenhum motivo.

É importante que se faça o debate, se manifestem posições a favor e contrárias. E, quando chegar ao plenário, como chegou o projeto Cidade Limpa, que todos se manifestem, que se promova o debate. Acho que essa é a idéia nesta Casa. Entendo que esta Câmara tem debatido projetos importantes, e não é só esse.

São Paulo é uma cidade que tem todos os tipos de problemas, de todas as naturezas e espécies. Onde se anda há problemas, e problemas controversos, porque uma parte da sociedade é a favor, outra parte é contra, e uma boa parte também não sabe.

O SR. AURÉLIO NOMURA - Presidente, até tive conhecimento, pelo Roberto, e é um assunto realmente extremamente importante. Lembro-me que tempos atrás discutimos, mas quem defendia essas empresas era uma pessoa da USP, um professor - que já deve ter falecido -, e realmente tivemos muitas dificuldades em avançar nessa discussão. Ele contrapôs contra um professor da Unicamp, à época, que o próprio filho dele havia sido vítima da radiação. E o que temos verificado é que temos nesta Câmara Municipal projetos não aprovados ainda, inúmeros, que poderíamos convidar todos os autores desses projetos ou suas



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

fls. 133

Folha nº 125 # do
Processo 236/02

rod.: R09 fl.:3 taq.: LUIZ CARLOS rev.: evento: 8869 data: 18/04/2007
Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

assessorias, e chamarmos um corpo técnico para debatermos efetivamente o assunto. Isto porque, no meio desta confusão de votar projeto, não votou, o meu está OK, muitas vezes, esses dados técnicos até o próprio autor desconhece.

Acredito que, se tentarmos unificar essa discussão, criando aí, vamos dizer, uma audiência pública estritamente voltada como objeto às antenas, acho que seria extremamente interessante. Então que, gostaria de colocar essa sugestão: poderíamos chamar os demais autores dos projetos similares, para que pudéssemos realizar um amplo debate, convidando especialistas que pudessem nos dar esclarecimentos. Pelo que tenho visto, a noção que temos é de que poucos têm conhecimento a respeito desse problema.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Perfeito, Vereador Aurélio Nomura.

Acho que essa matéria pode ser tratada numa próxima reunião, em sessão ordinária, inclusive para podermos deliberar.

Não havendo mais oradores inscritos para o PL 602/2005, declaro encerrada a primeira audiência pública desse projeto.

Passemos ao item 5º: PL 883/03 - como vocês vêem o projeto estava bem, como diriam os especialistas, no freezer, aguardando não sei o que também.

Dispõe sobre a inclusão de produtos definidos como orgânicos na merenda escolar das unidades de ensino fundamental da rede pública.

Relator: Toninho Paiva.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 126 do A
Processo 236/02

rod.: R09 fl.:4 taq.: LUIZ CARLOS rev.: evento: 8869 data: 18/04/2007
Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

fls. 134

Pergunto se há representante de algum dos Vereadores, Beto Custódio, ou sua Assessoria. (Pausa). Valdir Ferreira está presente, Assessor do Vereador Beto Custódio.

Primeiramente, a Comissão de Política Urbana vai fazer a sua manifestação técnica.

A SRA. MARIA ALICE - ... (R10)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 124 de

Processo 236/02

rod.: R10 fl.:1 taq.: LUIZ CARLOS rev.:
Orador(es):

evento: 8869 data: 18/04/2007

Mariane A. de Sousa Jr.

REG. 101204

fls. 135

A SRA. MARIA ALICE - Bom dia a todos. Sou Maria Alice, da Assessoria da Comissão da Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

O projeto 883/2003 dispõe sobre a inclusão de produtos definidos como orgânicos na rede escolar das unidades de ensino fundamental da rede pública municipal.

O Relator é o Vereador Toninho Paiva.

O Vereador autor pretende, com esse projeto, segundo sua argumentação, elevar o padrão de alimentação e nutrição dos alunos da rede pública e introduzir e ampliar os espaços para agricultura orgânica. Ele defende seu projeto apresentando as vantagens dos alimentos de origem orgânica, que apresenta como uma alternativa para a promoção do desenvolvimento agrícola sustentável. Ele diz que o processo produtivo tem baixa dependência dos insumos externos, e que fortalece a economia local. Apresenta argumentos tanto para os produtos propriamente ditos, porque diz que são não contaminados por produtos químicos solúveis industriais, e que apresentam maior quantidade de vitaminas e sais minerais, e defende também o processo produtivo da agricultura orgânica, que, segundo ele diz, além de fortalecer a economia local, pode promover maior arrecadação, trazer mais dinheiro à comunidade, novos empregos e a viabilização da produção familiar.

As características principais do projeto são de que ele autoriza o Poder Executivo a incluir produtos orgânicos à merenda escolar das unidades de ensino fundamental da rede pública municipal; define como orgânicos os produtos agropecuários in natura ou



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 136

T A Q U I G R A F

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	128
Processo	236/02
evento:	8869 data: 18/04/2007
	Inamar A. de Sousa Jr.
	REG. 101204

rod.: R10 fl.:2 taq.: LUIZ CARLOS rev.:
Orador(es):

evento: 8869 data: 18/04/2007
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

processados industrialmente, que sejam resultado de um manejo sustentável na unidade de produção, atendendo aos princípios da preservação ambiental, da agrobiodiversidade, de ciclos biológicos, da qualidade de vida humana e pela não-utilização de fertilizantes de alta solubilidade ou de agrotóxicos, de antibióticos, hormônios, aditivo artificial, organismos geneticamente modificados e radiação ionizante.

Além disso, obriga o Executivo a dar preferência à questão dos produtos orgânicos produzidos na Cidade, com o objetivo de valorizar a produção agropecuária local; exige que esses produtos orgânicos disponham de um selo da instituição certificadora que especifique a origem, a natureza e a qualidade, conforme a regulamentação; exige que o cardápio da merenda escolar das unidades escolares seja definido por nutricionistas, conforme a regulamentação; estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei sejam previstas nas dotações orçamentárias próprias.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade, porque não encontrou nenhum óbice de qualquer natureza jurídica, e porque o projeto está amparado, pelo seu caráter eminentemente local, na Lei Orgânica do Município, e também na Constituição, que obriga o Poder Público a defender o meio ambiente, preservando-o para as gerações presentes e futuras.

As observações da Assessoria ao projeto são, como primeiro ponto, que tem um caráter autorizativo, mas a inclusão dos produtos Orgânica na merenda escolar não necessita de autorização - o Executivo não necessita de autorização para isso.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	129	do	
Processo	236/02		
evento:	8869	data:	18/04/2007
	Inamar A. de Sousa Jr.		
	REG. 101204		

rod.: R10 fl.:3 taq.: LUIZ CARLOS rev.:
Orador(es):

evento: 8869 data: 18/04/2007
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Por outro lado, ele é impositivo, na medida em que ele faz a exigência da certificação dos produtos orgânicos e da nutricionista, para definir os cardápios.

Um outro ponto das observações da Assessoria é que o PL vem ao encontro da diretriz da Política Urbana do Município, estabelecida pelo PDE, que é, no artigo 10º, inciso IX, adotar padrões de produção e consumo de bens de serviços que sejam compatíveis com o limite da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município. Esses padrões de consumo e de bens é o Município, então, comprar, usar o seu poder de compra, com critérios ambientais. O Município já está consciente do impacto do seu poder de compra, e ele inclusive já criou o Programa Municipal de Qualidade Ambiental, pelo Decreto 42.318, de 2002, e o projeto de lei está em consonância com esse programa municipal que usa o poder de compra do Município como política ambiental.

Além de induzir o projeto, o decreto que criou o Programa Municipal de Qualidade, ele também pretende induzir ações favoráveis à proteção do meio ambiente da sociedade, melhorar a gestão ambiental na Administração Pública e reconhecer boas práticas ambientais na sociedade.

Com relação a esse ponto de usar o poder de compra como política ambiental, o Município pode adotar ações de controle, como a fiscalização, ou ações de prevenção, que prevê a negociação com setores da sociedade, antes de adotar os critérios ambientais nas compras.



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	130 #
Processo	236/02
evento: 8869 data: 18/04/2007	
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG. 101204	

rod.: R10 fl.:4 taq.: LUIZ CARLOS rev.:
Orador(es):

evento: 8869 data: 18/04/2007
Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

Então, para isso, essa negociação, o Município faz com parceiros que são as entidades representativas dos fornecedores da administração pública e as entidades certificadoras. No caso, a Associação de Agricultura Orgânica, que é a entidade certificadora de que um produto é orgânico.

Esses são organismos credenciados pelo Inmetro, para certificação ambiental, essas entidades certificadoras. Elas fazem inclusive o que se chama a rotulagem ambiental, que ajuda o consumidor final a identificar a origem do produto e orienta, então,

a decisão de compra do consumidor, na direção da sustentabilidade. ...(R11)

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	31	#	do	269258
Processo	236/02			
data: 18-04-07				
Inamar A. de Sousa Jr.				
REG. 101204				

rod.:R11 fl.:1 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Então a decisão de compra do consumidor na direção da

sustentabilidade.

Outro ponto que a assessoria levanta, que a porcentagem dos produtos orgânicos a serem incluídas não está tratada no projeto, mas pode ser definida no processo de negociação, onde se acorde de forma gradual a introdução adequada, para que seja discutida a disponibilidade de produtos orgânicos no mercado de maneira a atender a demanda da municipalidade. Uma alteração deveria ser prevista no projeto, para que fique mais claro, de como essa introdução seria feita. A sugestão da assessoria é consultar o Executivo, em face da complexidade da relevância da matéria de maneira a favorecer sua operacionalização e discutir essa questão do envolvimento dos parceiros.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Parabéns pela exposição. Quero apenas fazer um registro. Estava comentando com o nobre Vereador Aurélio Nomura, como elas falaram para o representante do Vereador Beto Custódio, um projeto altamente meritório, mas nessa Casa existe uma anomalia, que já vem de muito tempo. Quando a Comissão de Constituição e Justiça deu seu parecer, me parece que agora estão até tirando o parecer, não sei exatamente se esse parecer continua dentro da pasta, ou está saindo da Assessoria Técnica, ficando apenas o parecer do relator. E qual é essa anomalia que todos já sabem? A questão do Regimento que não permite projeto de lei autorizativo. Eu, particularmente, já tive vários que foram dados pela inconstitucionalidade, ilegalidade e foram arquivados, entretanto, não



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:R11 fl.:2 taq.:DALVA
Orador(es):

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Folha nº 132# do

Processo 236/02

tive o privilégio, a capacidade de argumentar com a Comissão, em tempo hábil, então ele foi arquivado.

Entretanto outros Srs. Vereadores tiveram a mesma capacidade de ir lá em tempo hábil conversar. O que aconteceu? É que a Comissão deu pela inconstitucionalidade e ilegalidade, até houve uma época em que se pediu para retirar, até porque fica uma coisa, vamos dizer assim, um voto de caráter jurídico e outro voto de caráter político, e a Vereadora, então Soninha do PT, deu pela legalidade e a discussão de que havia aqui, aquele famoso artigo 13 inciso 1º que é um guarda-chuva.

O projeto é extremamente meritório, importante, por todas as razões expostas, mas compete ao relator conversar com o autor do projeto para saber se vai colocar de uma forma imperativa, ou se vai manter autorizativa, porque no fim o autorizativo é aquela sugestão: o Legislativo autoriza o Executivo a fazer alguma coisa que não precisa de autorização porque ele mesmo pode fazer, o que aliás, a gente vive muito aqui, quando a gente faz um projeto de lei bom, muitas vezes o Executivo, faz um decreto e em cima e a gente fica a ver navios.

Com a palavra o Sr. Valdir Ferreira, representante do nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. VALDIR FERREIRA - Não vou entrar no mérito do projeto já abordado pela assessoria, sinto-me contemplado. Apenas fazer duas observações: a primeira essa de caráter e aí entra num outro problema, porque os projetos que os projetos que geram despesas eles sendo imperativos, também, são vetados pelo Executivo. É um problema que a



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 141

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	133
Processo	236/02
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG. 101204	

rod.:R11 fl.:3 taq.:DALVA

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

Câmara Municipal de São Paulo tem de resolver, do ponto de vista do

seu papel de legislar.

Do ponto de vista do mérito do projeto, fica aqui com as observações feitas. E alguma coisa, hoje, daquilo que já foi definido pela Lei Federal, da questão dos alimentos geneticamente modificados, e a própria política de administração pública municipal no sentido das licitações na questão da merenda, ela acaba por contemplar um pouco essa questão, mas ainda é muito pouco diante da necessidade da preservação ambiental, diante da necessidade do fortalecimento da agricultura familiar, que é uma tendência mundial de diminuir o poder do agro negócio e da monocultura incentivar a agricultura familiar que gera empregos que dá uma dinamização na propriedade, e na fixação do homem no campo. Esse é um pouco da idéia do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Consulto aos presentes se há inscritos para falar a respeito da matéria. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 883/03.

Item seguinte:

Projeto de lei 56/05, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu. Há representante do nobre Vereador presente? (Pausa)

Com a palavra o Sr. Roberto, da Assessoria Técnica da Comissão Permanente.

O SR. ROBERTO - Sou da assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Esse projeto de lei 56/05, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, com relatoria o nobre Vereador Toninho Paiva, cria o disque pichação, linha telefônica que recebe denúncias de pichadores



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 142

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 134 do 236/02
 Processo 236/02
 data: 18-04-07
 Inamar A. de Sousa Jr.
 REG. 101204

rod.: R11 fl.: 4 taq.: DALVA
 Orador(es):

rev.:

evento: 8869

data: 18-04-07

em locais danificados por tal ato nas ruas de São Paulo, e da outras providências.

A característica do projeto de lei, é que ele institui no Município de São Paulo, o disque pichação, uma central...

Uma central de atendimento telefônico...

SEM REGISTRO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

fls. 143

rod.: R12 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8869 data: 18.04.07

...uma central de recebimento telefônico para o recebimento de denúncias contra atos de pichadores, bem como informações da localização do logradouro público pichado. O serviço será processado através de uma linha 0800 e receberá denúncias da população 24 horas por dia durante todos os dias da semana. Não haverá registro da identificação do denunciante, preservando o seu anonimato.

A justificativa do Vereador Adilson Amadeu é que a proposta busca facilitar o acesso da população na comunicação direta com o Poder Público, contribuindo com a preservação dos logradouros públicos e até privados da cidade. A grande maioria do patrimônio municipal encontra-se transformado em obras-primas de imenso mau-gosto e que de arte não tem nada, sendo apenas um acumulado de símbolos pichados como códigos enigmáticos e indecifráveis.

Os pichadores são grandes grupos organizados de pessoas, entre eles menores de idade. Compete entre si ou com grupos rivais com as melhores e maiores sujeiras. Quanto maior e mais difícil de pichar maior seu status dentro desses grupos.

Com esse serviço a população poderá denunciar os pichadores antes do cometimento da pichação, ou no seu início. Por outro lado, a municipalidade deverá estar preparada para agir imediatamente.

As observações da Assessoria é que é previsível que se terá uma grande, uma quantidade enorme de ligações com informações falsas. Se for necessária a identificação do informante o serviço não terá eficácia. Depois, não existe uma diferença nítida entre pichação e grafiteagem e é evidente que o patrimônio deve ser preservado.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 144

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: R12 fl.:2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8869 data: 18.04.07

Inamar A. de Sousa J

REG. 101204

Folha nº	136 #
Processo	236/02

Se o projeto for considerado que deva receber parecer favorável sugere-se um substitutivo para acertar no artigo 1º em que se acrescenta que é o Disk-pichação que deverá receber as informações sobre a localização do logradouro pichado e não ele informar a informação.

Já houve uma audiência pública anterior em que o Vereador Dr. Farhat disse que esta Casa deverá analisar um projeto de interesse público relevante para a cidade. A cidade fica mais suja, com prejudicado com as pichações. O disk-denúncia é de suma importância, pois todos aqui já viram, em algum momento, pessoas preparando-se para pichar.

O Vereador Adilson Amadeu, autor da proposta, disse que quando era garoto havia mais casas do que prédios e as famílias preparavam suas casas, nessa época do ano passavam cal para deixar a fachada limpinha. Hoje as pessoas têm medo até de fazer uma fachada nova e como exemplo ele citou que em São José dos Campos se conseguiu deixar em ordem a cidade muito limpa, é o mesmo caso dos ambulantes. Na região do Brás, há três anos havia mil barracas, hoje são 9.600 barracas.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Tem a palavra o Dr. Hoty.

O SR. CARLOS HOTY - Sr. Presidente, senhoras e senhores presentes, foi bem exposta a justificativa deste projeto pelo Assessor Técnico. Tem algumas coisas que eu gostaria só de comentar, que ele diz que é previsível as pessoas que vão ligar e seriam denúncias falsas. Se for por isso não teria o motivo de existir o disk-denúncia, porque também é da mesma forma. Inclusive tem muitas senhoras que



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 145

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 134 # do 269258

Processo 236/02

rod.: R12 fl.:3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 8869 data: 18.04.07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

ficam nas janelas de suas casas e sabem quem são as pessoas que picham. Então acredito que isso dá para ser revisto.

Pichação e grafiteagem. É como está na justificativa. A pichação diferencia da grafiteagem uma vez que não há um desenho, não é uma arte, simplesmente são alguns tipos de letras indecifráveis, são códigos, então diferencia. Então acredito que nesse ponto, até na regulamentação poderia ser superado.

Então peço o apoio dos Vereadores nesse sentido. Acredito que é um projeto de interesse público, o próximo projeto do Executivo vai tratar praticamente da mesma matéria, então é uma forma até do disk-pichação mapear os locais e acho que os dois projetos, tanto o do Executivo, como o do Vereador Adilson Amadeu se complementam nessa situação e colabora também, vem corroborar com o Projeto Cidade Limpa. Não adianta nós arrumarmos nossas fachadas, todo esse transtorno que está acontecendo na cidade por um futuro próximo ter benefícios se a gente também não trabalhar no quesito pichação.

Então seria isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Pergunto ao plenário se há mais oradores inscritos para falar sobre o Projeto de lei 56/05. (Pausa) Em não havendo declaro encerrada a segunda audiência pública do PL 56/05.

Item sete. Projeto de lei 645/05, do Executivo, já relatada aqui a ementa. Relator é o Vereador Domingos Dissei. Primeira audiência pública. Dentro dos precedentes existentes aqui, o Dr. Areia representando o relator. Pergunto se gostaria de se manifestar? O precedente adotado é que ou o representante ou o relator esteja



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 146

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	138	de	269258
Processo	236/02		
evento:	8869	data:	18.04.07
		Inamar A. de Sousa Jr.	
		REG. 101204	

rod.: R12 fl.:4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 8869 data: 18.04.07

presente, não estou perguntando se o representante do Governo está aqui, estou falando o relator, Vereador Domingos Dissei, se está ligado ao Vereador, portanto, pode representar o relator aqui.

A Assessoria vai fazer a exposição.

O SR. ROBERTO - Este PL 645/05, de autoria do Executivo, cujo relator é o Vereador Domingos Dissei, institui o programa anti-pichação no município de São Paulo e autoriza o Poder Executivo a promover direta ou indiretamente serviços de pintura reparadora em muros e fachadas de imóveis públicos e particulares atingidos...

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 147

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 130 do

Processo 236/02

rod.:R13 fl.:1 taq.:DENISE

rev.:

evento:8869 data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

...promover direta ou indiretamente serviços de pintura reparadora em muros e fachadas de imóveis públicos e particulares atingidos por pichação. O projeto institui o programa antipichação no município de São Paulo com o objetivo de promover a recuperação de fachadas de imóveis públicos e particulares atingidos por pichação. Autoriza o Poder Executivo a promover direta ou indiretamente serviços de limpeza ou de pintura reparadora de muros e fachadas de imóveis públicos e particulares sempre que forem atingidos por pichação, descaracterizando a sua pintura original e comprometendo a poluição visual da Cidade.

Quando se tratar de próprios federais ou estaduais, a Prefeitura poderá celebrar convênios com os governos da União e do Estado para execução de serviços de limpeza e de pintura. Deverá ser dado parecer visto preferência mão-de-obra de pessoas encaminhadas judicialmente para prestação de serviços à comunidade.

O Executivo poderá celebrar termo de cooperação com iniciativa privada, visando fornecimento de tintas e outros materiais necessários à execução dos serviços. A empresa cooperadora poderá dispor dos espaços públicos recuperados placa contendo inscrição que diz que ela recuperou a o imóvel. A implementação do programa caberá às subprefeituras sem prejuízo da participação de outros órgãos públicos.

A exposição de motivos do Executivo é que a propositura visa promover a recuperação de fachadas de bens públicos e privados atingidos por pichação, descaracterizando a sua pintura original e comprometendo o combate à poluição visual da cidade. A pichação se acha disseminada por todo município maculando a pintura de muros e



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 148

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 140
 Processo 236/02
 data: 18-04-07
 Inamar A. de Sousa Jr.
 REG. 101204

rod.:R13 fl.:2 taq.:DENISE
 Orador(es):

rev.:

evento:8369

data:18-04-07

fachadas de imóveis públicos e particulares. Além do prejuízo que traz à qualidade de vida, esse procedimento está associado à prática de outras condutas anti-sociais. Dessa forma, a medida proposta autoriza o Executivo à utilização de mão-de-obra de indivíduos encaminhados judicialmente para prestação de serviços à comunidade. O Executivo poderá celebrar convênios com os governos federal e estadual, bem como com a iniciativa privada para o fornecimento de tintas e outros materiais necessários. A implementação do programa caberá às subprefeituras com a participação de outros órgãos públicos e de entidades da sociedade civil.

As observações da assessoria concordam com a afirmação do assessor do Vereador Adilson Amadeu que esse projeto complementa o projeto do Disk-pichação, que levaria aos imóveis pichados levantados nesse Disk-pichação para limpeza das suas fachadas. Segundo o artigo 1º do PL, o objetivo do programa é promover a recuperação das fachadas e não dos muros, conforme tipifica o artigo 2º. O Poder Público recupera fachadas e muros de imóveis públicos, isso faz parte das suas atribuições, porém, recuperar fachadas de imóveis particulares parece-nos fora de propósito, já que a preservação das fachadas particulares cabe aos seus proprietários. Também nesse caso, qual a forma de estabelecer uma escala de prioridades, já que o número de imóveis particulares pichados é extremamente grande e situa-se em toda cidade? Será que esse programa não poderia ainda aumentar o número de imóveis particulares pichados?

Portanto, sugere-se consultar o Executivo por meio de seus órgãos competentes quanto à colocação de placa indicativa de quem



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 149

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	141
Processo	236/02
data:	18-04-07
Inamar A. de Sousa Jr.	
REG.	101204

rod.:R13 fl.:3 taq.:DENISE

rev.:

evento:8869

data:18-04-07

Orador(es):

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

recuperou o bem público em bens tombados. A consulta ao Executivo poderia incluir também pedido de informações sobre quais os controles que existirão em fachadas pichadas várias vezes e quais os procedimentos que se adotarão nesses casos.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Perfeito. Apenas para registro para que conste das notas taquigrafias, esta presidência quer constar que o Vereador Celso Jatene fez uma consulta ao Executivo a respeito inclusive à questão do impacto financeiro. E o Poder Executivo respondeu dizendo que há possibilidade de celebração de convênios e termos de cooperação com entes públicos e privados para realização dessas ações, o que praticamente eliminaria as despesas e as pichações se constituem em processo dinâmico e variável no tempo, não sendo possível, portanto, prever a frequência futura desses eventos. E mais ainda, considerando que o artigo 2º simplesmente autoriza e não obriga o Executivo a promover essas ações, a realização dessas despesas fica sujeita a critérios de conveniência e oportunidade, o que torna mais difícil ainda a sua estimativa.

Na verdade, o que o Executivo está pedindo é uma autorização para que possa fazer, mas ele mesmo tendo essa prerrogativa obrigatória de se fazer. E é claro que muito menos a questão de fazer a reparação dos bens particulares, não é um projeto obrigatório. Apenas para registrar que já consta inclusive dentro do processo desse PL.

O SR. ROBERTO - Só queria complementar de no caso de haver gastos da Prefeitura, deve ser tratado na Comissão de Finanças e



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 150

TAQUIGRAF

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº	127
Processo	236/02
data	18-04-07
REG.	101204

rod.:R13 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:8869 data:18-04-07

REG. 101204

Orçamento por se tratar de uma matéria que entra na lei de responsabilidade fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Com certeza. Pergunto se alguém quer se manifestar a respeito desse PL. Não havendo, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 645/05.

Pergunto se alguém da Mesa quer fazer alguma manifestação. Não havendo ninguém inscrito, não havendo mais PL na pauta para realização de audiência pública, declaro encerrada esta audiência pública de 18 de abril de 2007, na forma das devidas convocações.

Estão encerrados os trabalhos.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data o(s) rubricado(s)

sob n.º 143 ao 148 e folha de intermédio n.º

em 02/02/01 a

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204



Folha	143	do
Processo	236/02	
Instituição		

JAA

16 - PAR
16- 0979/2007
PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/02**

Visa o presente Projeto de Lei nº 236/02, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, dispor sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo, e dar outras providências.

A propositura tem as seguintes características:

- Define quais as cercas são classificadas como energizadas;
- Estabelece que as empresas e pessoas físicas que se dedicam à instalação de cercas sejam registradas no CREA e possuam engenheiro eletricista como responsável técnico;
- Obriga para todas instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Atribui a fiscalização das instalações de cercas energizadas à SMCS – Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- Determina que para as cercas energizadas sejam obedecidas as Normas Técnicas Brasileiras, e na sua ausência sejam seguidas as Normas Técnicas Internacionais, editadas pela IEC (International Electrotechnical Commission), que regem a matéria;
- As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características: (1) corrente intermitente ou pulsante; (2) potência máxima de 5 Joules; (3) intervalo médio dos impulsos elétricos de 50 impulsos / minuto; (4) duração média dos impulsos elétricos de 0,001 segundos;
- A Unidade de Controle deve ser constituída, no mínimo de um aparelho energizador de cerca que apresente um transformador e um capacitor, sendo proibida aparelhos fabricados a partir de bobinas automotivas ou fly-backs de televisão;
- É obrigatório o aterramento específico e exclusivo para a cerca;
- O isolamento dos cabos elétricos de conexão com a Unidade de controle e com o aterramento e os isoladores deverão possuir características para isolamento mínimo de 10 kV;
- Obriga a instalação, a cada 10 metros de cerca energizada, em portões e em cada mudança de direção, de placas de advertência, cujas dimensões mínimas, cor e texto são especificadas;
- Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica devem ser lisos, sendo proibida a utilização de arame farpado;
- Se a cerca for instalada na parte superior de muros ou similar, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado é de 1,80 m em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado;
- Se a cerca for instalada desde o nível do solo, ela deverá estar separada da parte externa do imóvel por estruturas (telas, muros, grades ou similares), com uma distância horizontal variando entre 10 cm a 20 cm ou a mais de 1,00 m;
- Quando instaladas em linhas divisórias de imóveis deverá haver concordância dos proprietários destes imóveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ordem nº 144
Processo 236/20
Maurício A. de Sousa
REG. 101204

- No caso de haver recusa do proprietário lindeiro a cerca somente poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45° para dentro do imóvel beneficiado;

O projeto vem acompanhado de Justificativa dizendo que a situação de insegurança geral faz com que a população, na tentativa de se proteger, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança que seja para proteção do direito à vida, liberdade e propriedade. Como exemplo disto pode-se citar o crescimento vertiginoso da instalação de cercas energizadas, utilizadas principalmente para a proteção de residências. A instalação destas cercas elétrica pode causar sérios prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo. Tendo em vista este risco é que o presente projeto de lei propõe medidas que visam regularizar e assegurar a adequada instalação destas cercas, acompanhadas por profissionais habilitados, evitando, assim, a ocorrência de mais um risco para a vida das pessoas.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade da propositura, com apresentação de Substitutivo para sanar a irregularidade de atribuir função aos órgãos da Administração e fixar multa para o caso de descumprimento da lei.

Foram realizadas duas Audiências Públicas, onde houve vários questionamentos, concordância que o projeto de lei é absolutamente necessário e que os problemas levantados deveriam ser objeto de Substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ciente de que já houve projeto de lei anterior que foi vetado pelo Executivo, e que vários estados e cidades importantes, como o Rio Grande do Sul e Paraíba e Vitória e Salvador, já possuem uma legislação sobre este assunto, julga que é extremamente importante que as cercas energizadas tenham sua legislação própria, para evitar-se acidentes com cercas executadas de qualquer maneira, sem qualquer embasamento técnico.

Assim, ela posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei em questão.

Porém, a fim de deixar o projeto de lei com mais segurança e permitir intervenções em caso de acidentes, apresenta o seguinte Substitutivo, que foi baseado no seguinte:

- Art. 4º e § 1º do Art. 13- Retirado da Lei da Prefeitura Municipal de Vitória;
- Art. 6º, item II – Joule é unidade de trabalho; Joule / segundo, que é unidade de potência é o mesmo que Watt (W);
- Art. 6º, item V – Retirado da Norma da ABNT NBR 6533, item 3.5;
- Art. 14 – Altura que não possa ser acessada facilmente;
- Art. 18 – Retirado da Lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- Art. 19 – Do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, adaptado por essa Assessoria.

Tem-se, então:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 236/02**

Dispõe sobre a instalação de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º- Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros e que sejam dotadas de corrente elétrica, serão classificadas como energizadas, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

Art. 2º- As empresas e pessoas físicas que se dediquem à instalação de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP e possuir engenheiro eletricista na condição de responsável técnico.

Art. 3º- Será obrigatória em todas as instalações de cercas energizadas a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 4º – Não é permitida a instalação de cercas energizadas a distâncias menores de 3,00 m (três metros) de recipientes de gás liquefeito de petróleo – GLP.

Art. 5º- As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Técnicas Internacionais editadas pela IEC - International Electrotechnical Commission, que regem a matéria.

Parágrafo Único-. A obediência às normas técnicas de que trata o "caput" deste artigo deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 6º - As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:

- I - Tipo de corrente: intermitente ou pulsante;
- II - Potência máxima: 5 (cinco) **Joules / segundo**;
- III - Intervalo dos impulsos elétricos (média): 50 (cinquenta) impulsos / minuto; e
- IV - Duração dos impulsos elétricos (média): 0,001 (um milésimo) de segundos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	146	do
Processo	236102	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

V – Tensão máxima de alimentação: 50 (cinquenta) volts em corrente alternada e 75 V em corrente contínua.

Art. 7º- A Unidade de Controle deverá ser constituída, no mínimo, de um aparelho energizador de cerca que apresente 1 (um) transformador e 1 (um) capacitor.

Parágrafo Único-. Fica proibida a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "fly-backs" de televisão.

Art. 8º- Fica obrigatória a instalação de um sistema de aterramento específico para a cerca energizada, não podendo ser utilizado para este fim outro sistema de aterramento existente no imóvel.

Art. 9º - Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a Unidade de Controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento mínimo de 10 (dez) kV, **sob chuva**.

Art. 10 -. Os isoladores utilizados no sistema devem ser construídos em material de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade de isolamento mínima de 10 (dez) kV, **sob chuva**.

Parágrafo Único-. Mesmo na hipótese de utilização de estruturas de apoio ou suporte dos arames da cerca energizada fabricadas em material isolante, fica obrigatória a utilização de isoladores com as características técnicas exigidas no art. 10 desta Lei.

Art. 11 – A cerca energizada deve possuir dispositivo que permita ligá-la e desligá-la com facilidade.

Art. 12 - Fica obrigatória a instalação, a cada 10 (dez) metros de cerca energizada, de placas de advertência.

§ 1º - Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º - As placas de advertência de que trata o "caput" deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir dimensões mínimas de 10 cm (dez centímetros) X 20 cm (vinte centímetros) e deverão ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca.

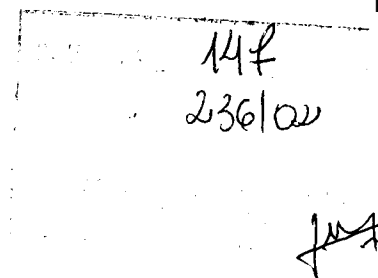
§ 3º - A cor de fundo das placas de advertência deverá ser, obrigatoriamente, amarela.

§ 4º - O texto mínimo das placas de advertência deverá ser de: CERCA ENERGIZADA, ou CERCA ELETRIFICADA, ou CERCA ELETRÔNICA, ou CERCA ELÉTRICA.

§ 5º - As letras do texto mencionado no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta e ter as dimensões mínimas de:

I - altura: 2,0 cm (dois centímetros); e

II - espessura: 0,5 cm (meio centímetro).

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

§ 6º - Fica obrigatória a inserção na mesma placa de advertência de símbolos que possibilitem, sem margem a dúvidas, a interpretação de que se trata de um sistema dotado de energia elétrica e que pode transmitir choque.

§ 7º - Os símbolos mencionados no parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, de cor preta.

Art. 13 - Os arames utilizados para condução da corrente elétrica da cerca energizada deverão ser, obrigatoriamente, do tipo liso.

§ 1º - A resistência mecânica dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - Fica expressamente proibida a utilização de arames farpados ou similares para condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Art. 14 - Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio de arame energizado deverá ser de **2,20 m (dois metros e vinte centímetros)**, em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado.

Art. 15 - Sempre que a cerca energizada possuir fios de arame energizados desde nível do solo, estes deverão estar separados da parte externa do imóvel, cercados através de estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo Único - O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de 10 cm (dez centímetros) a 20 cm (vinte centímetros), ou corresponder a espaços superiores a 1,00 m (um metro).

Art. 16 - Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância explícita dos proprietários destes imóveis com relação à referida instalação.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação de sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só poderá ser instalada com um ângulo máximo de 45º (quarenta e cinco graus) de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 17 - A empresa ou o técnico instalador, sempre que solicitado pela fiscalização da SIS, deverá comprovar, por ocasião da conclusão da instalação e/ou dentro do período mínimo de 1 (um) ano após a conclusão da instalação, as características técnicas da corrente elétrica na cerca energizada instalada.

Parágrafo Único.- Para efeitos de fiscalização, essas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros fixados no art. 7º desta Lei.

Art. 18 - A manutenção do equipamento deve ser realizada anualmente, a contar da data da instalação da cerca, sendo obrigatória a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 19 – O descumprimento desta Lei, acarretará a aplicação das seguintes multas, juntamente com o desligamento da cerca até que as falhas sejam corrigidas, e que serão dobradas em caso de reincidência.

I - dos artigos 2º, 3º, 5º, 13, 16 e 18: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – dos demais artigos: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Os valores das multas de que trata este artigo serão atualizados, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

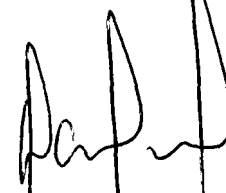
Art. 20 - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

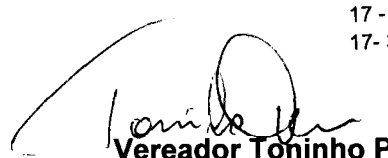
Art. 21 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

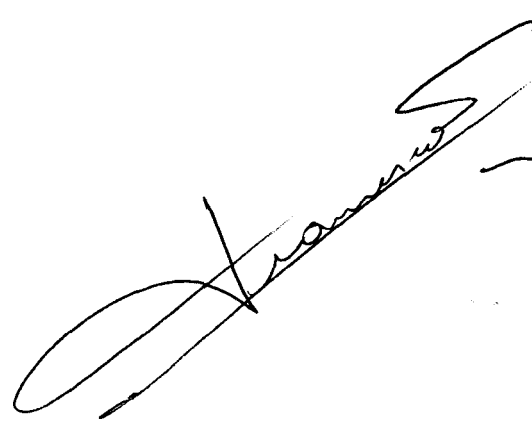
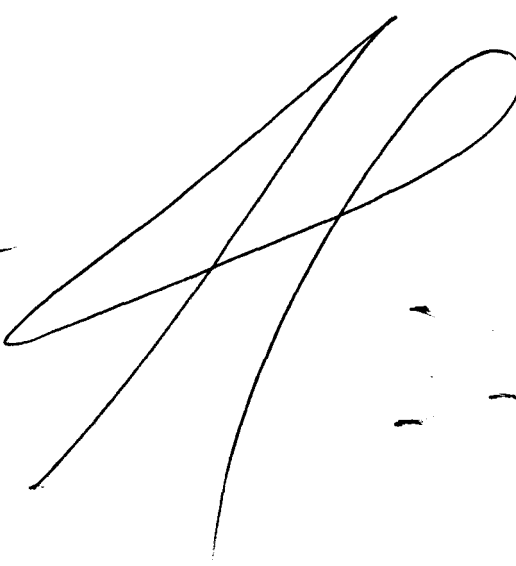
Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

27/06/2007


Vereador Dalton Silvano
Presidente

17 - RELCOM
17- 3049/2007

Vereador Toninho Paiva
Relator


À Deputada Graciele do
Administração Pública

Em: 04/07/07

Inamar Alves do Sousa Júnior *IAA*

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 10/07/07 às 14:00h

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - Reg. 11123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Vere. MARTA COSTA</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em <u>06/08/2007</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado o processo de <u>17.04.08</u> , rubricado sob	
folha nº <u>-149-</u>	<i>TH</i>
<u>17.04.08</u>	Hélio Hideki Takahashi
	Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0332/2008

Folha nº	149 - do
Processo	236/02
Hélio Hidaki Takahashi	236/02
Reg.	11123

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/02.**

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, "dispõe sobre a instalação de cercas energizadas à proteção de perímetros no município de São Paulo", ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, manifestou-se favoravelmente a este projeto de lei, porém apresentando substitutivo "a fim de deixar o projeto de lei com mais segurança e permitir intervenções em caso de acidentes".

Justifica o autor que a situação de insegurança geral da população, na tentativa de se proteger, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança que seja para a proteção do direito à vida, liberdade e propriedade.

O crescimento vertiginoso da instalação de cercas energizadas, utilizadas principalmente para a proteção das residências, pode causar sérios prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo. A propositura propõe medidas que visam regularizar, bem como assegurar a adequada instalação destas cercas, acompanhadas por profissionais capacitados tecnicamente, evitando assim a ocorrência de mais um risco para a vida das pessoas, já suficientemente sujeita a outros fatores de insegurança e perigo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/04/08.

Presidente

Matheus Costa
Relator

Adonir

abandonar

17 - RELCOM
17- 4008/2008

A Doute Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em, 17/04/08.

TH

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica e Turismo e Astronomia
Em 17/04/08 - 16:30h

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.635
Secretário

Ag Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS RIBEIRA
Para deliberação
Em 17/04/08
Obs. o presente documento é de 2 dias, nos
termos do art. 47, inciso II do R.T.

Pedido de voto do Vereador / A Vereadora
DONATO
Em 08/05/08
Obs. o presente documento é de 2 dias, nos
termos do art. 47, inciso II do R.T.

Segue M juntado 3, nesta data
Documento 3 e papel de informação
Rubricado 3 e 3 - 150/151
Em 05/06/08

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF 10.635
Secretário



150
236/02
[Signature]

16 - PAR
16- 0638/2008

PARECER Nº
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 236/2002.

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,

Objetiva o projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), regularizar, normalizar e tornar seguras as cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo.

O projeto define quais as cercas consideradas energizadas, obriga as empresas ou pessoas físicas a possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com engenheiro eletricista na condição de responsável técnico.

As instalações das cercas eletrizadas deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART e deverão obedecer as Normas Técnicas Brasileiras ou Normas Técnicas Internacionais editadas pela International Electrotechnical Commission – IEC.

Terão como características as cercas energizadas, corrente intermitente ou pulsante, potência máxima de 5 (cinco) Joules, intervalo dos impulsos elétricos (média) 0,001 (um milésimo) de segundos. A unidade de controle no mínimo terá um aparelho energizador, um transformador e capacitor, ficando proibida a utilização de aparelho energizador fabricado a partir de bobinas automotivas ou “fly-backs” de televisão.

As placas de advertência sinalizando as cercas deverão possuir as dimensões mínimas de 10cm (dez centímetros) X 20cm (vinte centímetros), com texto mínimo nas placas, **CERCA ENERGIZADA**, ou **CERCA ELETRIFICADA**, ou **CERCA ELETRÔNICA**, ou **CERCA ELÉTRICA**, as letras com dimensões mínimas de 2cm (dois centímetros) de altura, 0,5cm (meio centímetro) de espessura e pintadas na cor preta.

A altura mínima da instalação do primeiro fio da cerca em relação ao nível do solo da parte externa do imóvel cercado será de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando expressamente proibido o uso de arame farpado ou similar para a condução da corrente elétrica da cerca energizada.

Justifica o Autor que a instalação destas cercas elétricas que são usadas para garantir a segurança das propriedades podem causar prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa apresentou substitutivo sanando a ilegalidade e fixando multa para o caso de descumprimento da lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas, onde os participantes ressaltaram que o projeto devido ao tempo decorrido de 5 (cinco) anos está defasado, sendo útil a sua atualização com prevenções mais modernas. Para tanto, a Comissão apresentou um substitutivo esclarecendo que houve projeto de lei anterior com o mesmo teor, vetado pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

151
236/02
Eliete Lopes Silvério

Executivo, tendo sido apresentado embasamento técnico para a matéria como um todo.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão a proposta é oportuna, pois proporciona uma proteção patrimonial e conseqüentemente uma proteção para o indivíduo em sua casa, daí a necessidade de regulamentação das cercas.

Portanto, **favorável** é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 05/06/2008.

Presidente

Relator

Publicado em 06/06/2008
da 06/06/2008
95
Confissão
OLIVEIRA
SECRETARIO

Douta Comissão de FINANÇAS
Em 06/06/08
P

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/06/08 R\$ 33,00
MARIO SERGIO HORTA
RF 101.083
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AURELIO MIGUEL
Partido
Sala
Em 9/6/2008
Presidente
Des. 1.º 2º para assinatura e de 3 dias, nos
termos do § 1º, artigo 23 do R.J.

À SGP-33 para ATENDIMENTO nos
termos do... do Departamento Interno.
São Paulo, 12/01/2009.

MDS
Maria Teresa Fátima da Silva
Técnica Administrativo
RF 10.851

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 20/02/2009
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 151 fls.
O Funcº

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Junto(s), nesta data,
documento(s) numerado(s) sob
nº 152 a 161
sob nº 162

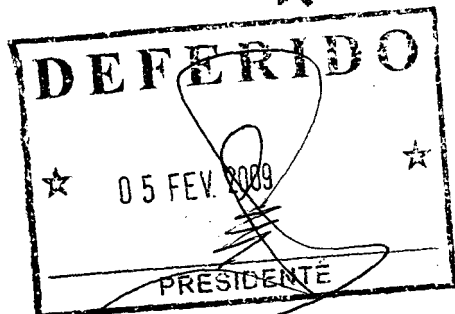
Luiz...



Câmara Municipal de São Paulo

Liderança do PTB

Folha nº 152
Proc. nº 01-236/2009
Luz Cai
Tecnologia

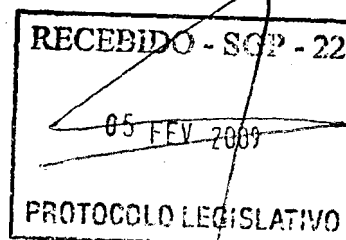
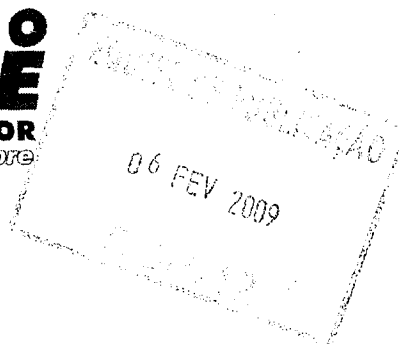


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 153
Proc. 01-236-1002
Luiz C. [assinatura]
[assinatura]

São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos Pls, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador

Edition 154
 Prod. 01-236 200
 Loc. C
 10-11-1944
 REF 14983

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSICÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadoras Cirúrgicas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 410/98	Cadeira de Identificação do doador de sangue	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de inconstitucionalidade

Matéria 155 fls. 167
Proc. 01-236 2002
Luiz Carlos de Figueiredo

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 178/2000	Desempenho em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceltar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

Folha nº 156 fls. 168
 Proc. 01.236/2002
 Luiz Carlos Thomaz Cordes
 Técnico Administrativo
 22-11050

PL 404/2001	Afonsina Megale	SGP – recurso de inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catraca Livre	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

Proc. 01.236.1.2002
Luiz Carlos Figueira Coimbra
Secretaria de Administração
157

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bioética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Vladimir Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniências	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Entermeiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Calcular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS - habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS - Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de Inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

PL 319/2003	Hora de lazer no horário da verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio - não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP - recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.521/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Helipontos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP - recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - luocce	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais do Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das entregues	condições de pauta - recurso do governo
PL 121/2005	Comunidade edificado	Justiça

158
01-234-18028
de Paulo Roberto Cordeiro
Administrativo
1000-000

159 fls. 171
 01.136 18002
 Luiz Carlos Tomaz Corda
 Técnico Administrativo

PL 514/2005	Recepção Pré-ativa	condições de pauta
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1ª discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

Folha 110
Proc. 01.236.2009
Eliete Lopes Silvério
Técnico Administrativo
DE 1102

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HFV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC - Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 576/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça - ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 - rede conveniada	Justiça

Folha: 161
 Proc. 01.236/2002
 Administração Pública
 Técnico Administrativo
 11000

PL 304/2008	PTRF – cesta pedagógica	Administração Pública
PL 355/2008	Praça Alexinda Rosa Mesalhões	educação
PL 356/2008	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2008	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2008	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2008	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2008	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2008	Altera lei 14.242/2008	Condições de pauta
PL 529/2008	Vieta Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2008	500 milhas de interligos	Justiça
PL 611/2008	Dia do maquilador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01. 236
do processo nº de 2008 12/02/2009 (a)
Papel para informação, rubricado como folha nº 162

Luiz Carlos Gomes de Almeida
Vice-Prefeito Municipal
12/02/2009

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 49 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, de de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Anúncios e Chamamento

09 / 03 / 09

ANGELA ECADIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIMOS NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10 / 03 / 09 às 14 h 30

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

10 / 3 / 2009

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora

Gilson Barreto

deferido em 08/04/09

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º artigo 63 do R.I. 17/04/09

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora

Wadih Mulsan

deferido em 27.04/09

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º artigo 63 do R.I. 16-12-09

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora

Arselino Tatto

deferido na reunião de 24.02/2010

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º artigo 63 do R.I. 25/02/10

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 163

Em 03/03/10

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00025/2010

Folha nº 163 - do proc.
nº 01-236 de 20 02
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa dispor sobre a implantação de cercas energizadas, ou seja, dotadas de corrente elétrica, destinadas à proteção de perímetros no Município de São Paulo.

Conforme a justificativa, o projeto propõe medidas que visam regularizar e assegurar instalações adequadas, acompanhadas por profissionais tecnicamente capacitados.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, sugerindo, no entanto, substitutivo a fim de sanar a ilegalidade constante nos artigos 4º e 16, visto que cabe ao Sr. Prefeito atribuir funções aos órgãos da Administração, e ainda visando fixar multa se houver descumprimento.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente, apresentando novo substitutivo para alterar questões técnicas referentes às cercas energizadas e suas instalações e o valor das multas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03/03/10

(Handwritten signatures and stamps)
 Atílio Francisco
 Aurélio Miguel
 Gilson Barros
 Roberto Tripoli
 Adilson Amadeu
 Lourenço Santos
 Donato

17 - RELCOM
17- 00025/2010

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Pareceres de fls. 08, 143, 149, 150 e 163

Publicado no D.O.M. de 05 / 03 / 2010

Página(s) 78 Coluna(s) 3a

Conforme § 1º, artigo 32 do Regimento Interno

Conferido por: Maria Tereza
 Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 05/03/10
M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

05 MAR 2010

18:00 Horas

Kathy Regina Moraes de Souza
 Assistente Parlamentar

Sr. Anderson,
 Juntar ao processo o Recurso nº 11-0009/2010.
 Em, 19.03.2010.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
 Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
 Em, 19.03.2010.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
 Técnico Administrativo

Segue — juntado — nesta data
 documento — e papel de
 informação
 rubricada — sob folhas — nº 164
 Em 19/03/2010.

Anderson Rogério de Souza
 Técnico Administrativo

Folha nº 164 do processo
nº 01-236 de 2002
Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

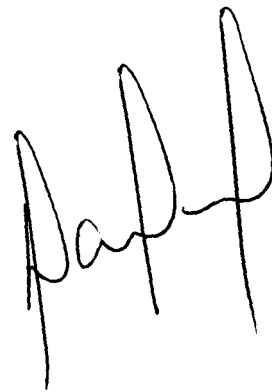
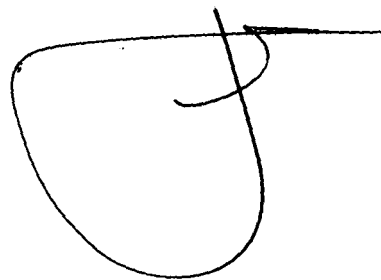
11 - REC
11-00009/2010

RECURSO

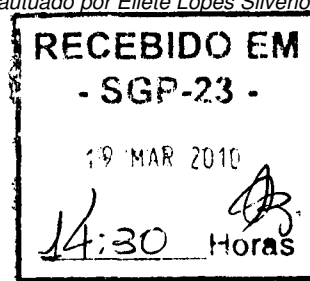
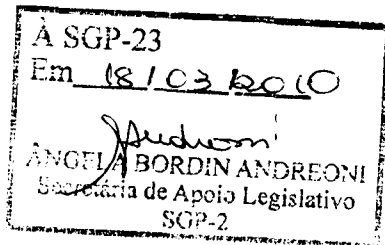


Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 236/02, que DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CERCAS ENERGIZADAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE PERÍMETROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Paulo Frange, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões



17:07 18/03/2010 00:49:56 - Protocolo Legislativo - 5ª. 22



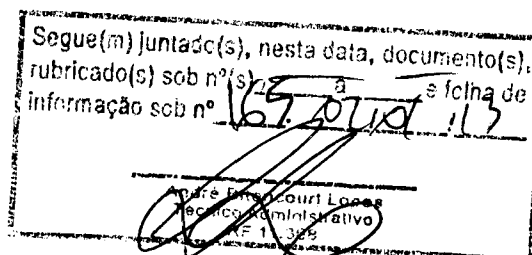
À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

19/03/10


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 165

do processo nº 236 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a)

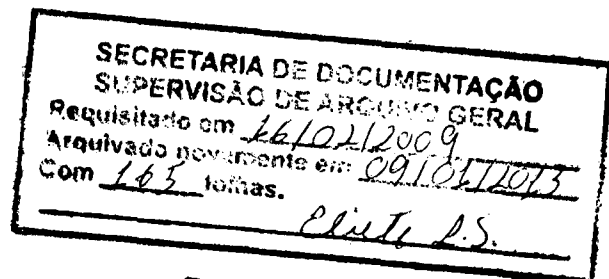
André Bolognini Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860



Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP.23